



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411,  
Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000,  
site: tuntum.ma.gov.brCNPJ  
06.138.911/0001-66



OFÍCIO Nº 29/2025

Tuntum/MA, 01 de agosto de 2025.

Ao Senhor

**JASIEL DE OLIVEIRA LIMA**

Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA

E-mail: admcampestrecpl@gmail.com

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 079/2025 – Pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº**

**36/2025**

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 079/2025, por meio do qual Vossa Senhoria solicita a adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, Processo Administrativo nº 27/2025, cujo objeto refere-se à prestação de **serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água**, informamos que:

1. A solicitação de adesão, na forma de "carona", encontra amparo legal no artigo 86, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo **tecnicamente viável**, considerando que a Ata de Registro de Preços permite o atendimento a órgão não participante.
2. Diante disso, **autorizamos a adesão** da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão à referida Ata, limitada ao quantitativo de 50% do item constante na ata, conforme solicitado.
3. Informamos ainda que a empresa vencedora do certame já foi consultada e **manifestou anuência quanto à execução contratual nas condições pactuadas**, inclusive quanto aos quantitativos e valores apresentados.
4. Em anexo, seguem os documentos solicitados:
  - Cópia da Ata de Registro de Preços nº 36/2025;
  - Cópia do Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2025;
  - Comprovação das publicações legais;
  - Autorização formal do Gerenciador da Ata;
  - Anuência da empresa vencedora.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

LEI 14.133/2021



#### PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 05/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2025



#### OBJETO

Serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA



#### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 6.330.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta mil reais)



#### VIGÊNCIAS

INICIAL: 17 de abril de 2025

FINAL: 17 de abril de 2025



#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura



#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

R F R SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.648.055/0001-85

RUA GUAJAJARA, 000, CENTRO, Itaipava do Grajaú, Maranhão

rafatoto21@gmail.com, (98) 9846-2639,

LARISSA NASCIMENTO, CPF nº 068.767.843-98

#### PREÂMBULO

Aos 17 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 06.138.911/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica Nº 05/2025, que tem como objeto Serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Tuntum - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA.	-	SERVIÇOS	1	R\$ 6.330.000,00	R\$ 6.330.000,00
Valor Total						R\$ 6.330.000,00

Tuntum - MA, 17 de abril de 2025

### ASSINATURAS

#### PELA GERENCIADORA



Documento assinado digitalmente  
JEFFERSON SANTOS COSTA  
Data: 17/04/2025 15:29:55  
CPF: \*\*\*.\*\*\*-933-88

Jefferson Santos Costa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA  
PORTARIA N° 057/2025

#### PELA BENEFICIÁRIA

LARISSA  
NASCIMENTO:06876784398  
84398

Assinado de forma digital por  
LARISSA  
NASCIMENTO:06876784398  
Dados: 2025.04.17 15:09:50 -03'00'

LARISSA NASCIMENTO  
CPF nº 068.767.843-98



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

EXECUTIVO

Volume: V - Número: 1034 de 17 de Abril de 2025

DATA: 17/04/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel:

E-mail: [gabinete@tuntum.ma.gov.br](mailto:gabinete@tuntum.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:  
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: \*\*\*.856.273-\*\*  
IP com nº: 26.96.191.105  
[www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720](http://www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720)

ISSN 2965-3246



Reason: Diário Oficial: 1034/2025 Issn 2965-3246, BR, ICP-Brasile-CNPJ A1, MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166 [A1FD4EC37F947C5C]  
Location: Prefeitura Municipal de Tuntum - Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000  
Date: 2025.04.19 11:42:35

## SUMÁRIO

### ATA

- REGISTRO DE PREÇO: 36/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

### AVISO

- CHAMADA PÚBLICA: 01/2025 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

### ERRATA

- 2ª ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025 - 2ª ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

DOM Assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa  
- CPF: \*\*\*.856.273-\*\* em 19/04/2025 11:42:31 - IP com nº: 26.96.191.105  
Autenticação em: [www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720](http://www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - ATA - REGISTRO DE PREÇO: 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025  
LEI 14.133/2021

## PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica N° 05/2025

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2025



## OBJETO

Serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA



## VALOR TOTAL REGISTRADO



R\$ 6.330.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta mil reais)

## VIGÊNCIAS

INICIAL: 17 de abril de 2025



FINAL: 17 de abril de 2025

## ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa  
- CPF: \*\*.856.273-\*\* em 19/04/2025 11:42:31 - IP com nº: 26.96.191.105  
Autenticação em: [www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720](http://www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720)



**DADOS DO BENEFICIÁRIO****R F R SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.648.055/0001-85**

RUA GUAJAJARA, 000, CENTRO, Itaipava do Grajaú, Maranhão

rafatoto21@gmail.com, (98) 9\*\*6-26\*\*



LARISSA NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*.767.843-\*\*

**PREÂMBULO**

Aos 17 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 06.138.911/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica N° 05/2025, que tem como objeto Serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica N° 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa  
 - CPF: \*\*\*.856.273-\*\* em 19/04/2025 11:42:31 - IP com nº: 26.96.191.105  
 Autenticação em: [www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720](http://www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720)



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa  
 - CPF: \*\*\*.856.273-\*\* em 19/04/2025 11:42:31 - IP com nº: 26.96.191.105  
 Autenticação em: [www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720](http://www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720)



6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Tuntum - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa  
- CPF: \*\*\*.856.273-\*\* em 19/04/2025 11:42:31 - IP com nº: 26.96.191.105  
Autenticação em: [www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720](http://www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720)



requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Itens	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	Serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA.	-	SERVIÇOS	1	R\$ 6.330,00 0,00	R\$ 6.330,00 0,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 6.330.000,00</b>

Tuntum - MA, 17 de abril de 2025

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Jefferson Santos Costa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA URBANA  
PORTARIA N° 057/2025

LARISSA NÁSCIMENTO  
CPF nº \*\*\*.767.843-\*\*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - CHAMADA PÚBLICA: 01/2025

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

A Comissão de Avaliação da Chamada Pública, por meio do seu Presidente e Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do art. 14, da Lei Federal n.º 11.947/2009, da Lei n.º 12.982/2014, da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021, do Decreto Municipal n.º 143, de 2023, CHAMADA PÚBLICA **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor o cardápio de merenda escolar. **Data da sessão:** dia 07 de maio de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, localizada na rua magno viana, s/n - conjunto frei carlos, Tuntum/MA, CEP: 65763-000 **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pnccp](http://www.gov.br/pnccp); <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: [licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br).

Encaminha-se para publicação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 17 de abril de 2025

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa  
- CPF: \*\*\*.856.273-\*\* em 19/04/2025 11:42:31 - IP com nº: 26.96.191.105  
Autenticação em: [www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720](http://www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720)



**Robson Thiago Arrais Pereira Sousa**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 02/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA - 2ª ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025**

**2ª ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025**

São introduzidas as seguintes alterações ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 16/2025:

• **Onde se lê:**

Item 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviços, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

• **Leia-se:**

Item 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviços, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 17 de abril de 2025

<b>SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>
Philippe Lima de Sousa
Assessor Jurídico
Matrícula: 05400

**CARLOS ARTHUR LEDA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 029/2025

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa  
- CPF: \*\*\*.856.273-\*\* em 19/04/2025 11:42:31 - IP com nº: 26.96.191.105  
Autenticação em: [www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720](http://www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720)



## EQUIPE DE GOVERNO

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito

**Nelson Silva de Almeida**  
Vice-prefeito

**Jássem Dias Carvalho**  
Controlador Geral - CGM

**Sebastião Felipe Lucena Pessoa**  
Chefe de Gabinete - GABP

**Jose Fillipy Andrade Gonçalves**  
Procurador Geral - PGM

**Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil**  
Secretário(a) - SEMGOV

**Fernanda Murada Mendes**  
Secretário(a) - SEMPD

**Jefferson Santos Costa**  
Secretário(a) - SINFRA

**Mizael Teixeira de Brito**  
Secretário(a) - SEMCULT

**Fábio Andrade Pessoa**  
Secretário(a) - SEMFAZ

**Rafael Almeida Pessoa**  
Secretário(a) - SEMJUVC

**Antonio Magno Melo de Sousa**  
Secretário(a) - SEMAGRO

**Josinaldo Carvalho Bílio**  
Secretário(a) - SEMARTC

**Anna Mayara Oliveira Cunha**  
Secretário(a) - SEMAS

**Cicero Humberto Gomes Figueiredo**  
Secretário(a) - SEMBEA

**Pedro Jorge de Oliveira Mello**  
Secretário(a) - SEMCON

**Carlos Sérgio Oliveira da Silva Junior**  
Secretário(a) - SEMED

**Jeova da Silva Sousa**  
Secretário(a) - SEMESP

**Ana Izabel fernandes e Silva**  
Secretário(a) - SEMIC

**Jaydran Fernandes Brito**  
Secretário(a) - SINFRA RURAL

**Amilson Pereira de Lacerda**  
Secretário(a) - SEMMAS

**Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta**  
Secretário(a) - SEMPLAF

**Charles Wagner Brito Tavares**  
Secretário(a) - SEMREGF

**Joaceles de Sousa Araújo**  
Secretário(a) - SEMRI

**Carlos Arthur Leda Santos**  
Secretário(a) - SEMUS

**Manoel Ferreira Silva Neto**  
Secretário(a) - SEMSEG

**Danilo Viana Pessoa**  
Secretário(a) - SEMTRANS

**Francisco Werberth Lopes Rocha**  
Secretário(a) - SEMTUR

**Augusto Ferreira Andrade**  
Secretário(a) - SEMURB

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa  
- CPF: \*\*\*.856.273-\*\* em 19/04/2025 11:42:31 - IP com nº: 26.96.191.105  
Autenticação em: [www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720](http://www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=720)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2025

<b>CONTRATANTE</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>OBJETO</b>
O objeto consiste no registro de preço para prestação dos serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, com recurso próprio do município.
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>
R\$ 6.340.816,10 (seis milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b>
De 14/04/2025 às 09h (horário de Brasília)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
Menor preço global
<b>MODO DE DISPUTA</b>
Aberto
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>
Sim





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇO .....	3
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
9. DA GARANTIA .....	20
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	22
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	23
12. DOS RECURSOS .....	23
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	24
14. DA IMPUGNAÇÃO .....	26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	27



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**ANEXO I – A**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Setor de Licitações e Contratos  
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/2024

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência eletrônica nº XX/2024, conforme especificações constantes do ANEXO XX de seu Edital.

2. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:  
a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;  
b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;  
c) prazo para início da obra: (.....) dias; e  
d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.  
Observação: atentar para os prazos previstos no Edital

3. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) CEP: \_\_\_\_\_;  
f) Cidade: \_\_\_\_\_;  
g) Estado: \_\_\_\_\_;  
h) Fone: \_\_\_\_\_;  
i) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
j) E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
(do representante legal)  
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06:138.911/0001-66



providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

20.10. A paralisação das obras por um período igual ou superior a quinze dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizara o abandono da obra e ensejara à CONTRATADA, penalidade que, a critério, da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

**21. DOS ANEXOS**

21.1. São partes integrantes deste Projeto Básico os documentos anteriormente anexados a este processo administrativo.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Encaminhar ao setor contábil;

E, posteriormente:

I - Decidir sobre aprovação do Projeto Básico;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE ENGENHARIA, 07 de janeiro de 2025.

<b>SETOR DE ENGENHARIA</b>
Engenheiro Civil
Aristoteles Andrade Lima
CREA nº. 1119776112
Matrícula: 1769



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

19.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Projeto Básico, devendo os custos reseptivos estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.

20.2. Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

20.3. As normas de segurança, constantes deste Projeto Básico não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligências e precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

20.4. A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas.

20.5. A CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA.

20.6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

20.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

20.8. Os produtos indicados nas especificações de materiais apresentadas pela CONTRATADA somente admitirão similares se devidamente comprovado seu desempenho mediante testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

20.9. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado nas instalações. Os ensaios e as verificações serão



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

19.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O gestor do contrato será o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, que nomeará via portaria os fiscais e suplentes.

19.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**18.2.IV.1.** 0,1% (um décimo por cento), até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**18.2.IV.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**18.2.IV.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**18.2.IV.4.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**18.2.IV.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.3.** A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**18.4.** Todas as sanções previstas neste projeto básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**I.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**II.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II.** As peculiaridades do caso concreto;

**III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



17.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

17.7. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- I. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- VI. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
- VII. ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

17.8. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como nos itens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa de:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

Processo Administrativo nº 90/2024

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2025**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, sediado na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, realizará licitação para registro de preço, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** De 14/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

**Link:** <https://www.licitanet.com.br/>

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto consiste no registro de preço para prestação dos serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, com recurso próprio do município.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens, conforme planilha orçamentaria do anexo VI deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como e eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

**3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 A participação na presente Concorrência se dará mediante Sistema de Compras exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

3.6. Para os itens com valores inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere os dois itens anteriores ficam limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

41984D1EAD062842646AB943

link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC7B>

Assinado por 1 pessoa: BRENDA COELHO SILVA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas.  
TUNTUM-MA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

J41984D1EAD062842646AB943

Assinado por 1 pessoa: BRENDA COELHO SILVA  
Link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC7B>

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Proposta de Preços, anexo I – A;

5.1.2. Planilha Orçamentária, anexo I – B;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (Cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e similares, sediadas no município de Tuntum/MA e posteriormente os da região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art.48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. no território do Estado em que este se localize;
  - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo.
  - 6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.23.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.23.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- ### 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros/documentos:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.
- 7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
  - 7.5.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de obras e serviços de engenharia, será considerado **índice de inexequibilidade** das propostas aquelas que apresentarem **desconto igual ou superior a 10%** (dez por cento) em relação ao valor orçado pela Administração, ou seja, uma redução que varie de 10% a 100%.
  - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. Para os ITENS em que a licitante apresentar proposta de preços com redução igual ou superior a 10%, conforme disposto no caput, ficará obrigada a **apresentar Planilha de Composição de Custo Unitário do(s) Item (ns)**, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores. A planilha poderá ser acompanhada de notas fiscais e outras informações que comprovem a viabilidade da proposta.

7.7.2.1. O agente de contratação convocará o licitante para enviar o documento digital complementar, Planilha de Composição de Custo, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sendo esse prazo prorrogável a critério do agente de contratação, desde que a solicitação seja feita no chat antes do vencimento do prazo inicial. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá resultar na não aceitação da proposta para o(s) item(ns).

7.7.2.2. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

## 8. FASE DE HABILITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

8.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, que somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Será disponibilizado o prazo de 02 (duas) horas ao licitante classificado em primeiro lugar, para inserção dos documentos de Habilitação, a contar da solicitação no chat.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que haja solicitação expressa do interessado no chat, antes do término do prazo inicial.

8.3. O licitante que não apresentar os documentos no prazo disponibilizado estará sujeito à desclassificação da sua proposta.

8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

- 8.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.4.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
- 8.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.22. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

### Habilitação Jurídica

- 8.23. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.24. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.25. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.26. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

41984D1EAD062842646AB943

link: <https://ituntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC7B>

Assinado por 1 pessoa: BRENDA COELHO SILVA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.28. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.29. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.30. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.32. Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, e as devidas alterações consolidadas;

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.38. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.39. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

8.40. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeiro

8.41. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.41.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.41.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.41.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.41.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.42. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.43. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.44. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.45. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.46. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.47. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando for o caso;

8.47.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### Justificativa para a Dispensa de Atestado Operacional em Licitações para execução serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água no Município de Tuntum-MA.

8.48. A dispensa da exigência de atestado operacional em licitações para a prestação de serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água é amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de qualificação técnica por outros meios. A natureza do serviço não é considerada de alta complexidade técnica, permitindo uma execução simplificada por empresas que possuam capacidade técnica.

Assinado por 1 pessoa: BRENDA COELHO SILVA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC7Bt41984D1EAD062842646AB943>

Assinado por 1 pessoa: BRENDA COELHO SILVA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC7Bt41984D1EAD062842646AB943>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.49. A exigência do atestado operacional poderia limitar a competitividade, favorecendo empresas já estabelecidas em detrimento de novos entrantes que, apesar de capacitados tecnicamente, não possuem histórico de obras específicas nesse formato. Assim, a dispensa visa incentivar a participação de novas empresas, promovendo uma concorrência mais ampla e inclusiva.

8.50. A natureza dos serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água, sendo essenciais para a saúde pública e o bem-estar da população, torna possível a comprovação da qualificação técnica através de outros documentos que demonstrem a capacidade da empresa para executar o serviço. A exigência de atestados anteriores, portanto, pode ser dispensada sem prejudicar a qualidade da execução contratual. Dessa forma, a dispensa do atestado operacional alinha-se aos princípios de competitividade e eficiência estabelecidos pela legislação vigente.

8.51. Engenheiro Civil, com registro no CREA e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços similares às parcelas de maior relevância, que constam no anexo IV do Edital.

### Comprovação de Capacidade Técnica Profissional

8.52. Para fins de comprovação da capacidade técnica exigida no certame, a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

8.53. Comprovação de vínculo permanente com a empresa licitante, mediante a apresentação de:

8.53.1. Contrato de trabalho registrado em carteira de trabalho (CLT), contrato de prestação de serviços, ou outro documento equivalente que demonstre a relação formal entre o profissional e a empresa;

8.53.2. Registro do profissional no quadro técnico da licitante perante o CREA ou CAU, quando aplicável.

8.54. Declaração de Disponibilidade do Profissional, formalmente assinada ou com firma reconhecida em cartório, contendo:

8.54.1. Nome completo do profissional e número do registro no CREA ou CAU;

8.54.2. Compromisso expresso de integrar o quadro técnico da licitante em caso de esta ser declarada vencedora do certame;

8.54.3. Documentos que comprovem a qualificação técnica do profissional, conforme o disposto no item 8.3 do edital, incluindo: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestados que demonstrem experiência em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

8.55. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente comprovar que o profissional indicado passou a integrar formalmente seu quadro técnico, seja por vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços. O descumprimento desta exigência implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital.

8.56. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 8.56.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.56.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.56.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.56.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.56.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.56.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.56.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9. DA GARANTIA

#### GARANTIA DA PROPOSTA

- 9.1. Será exigida a **garantia da proposta** no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, título de capitalização, seguro-garantia ou fiança bancária, na conta bancária: FIANÇA TUNTUM – Agência: 2743-x, Conta: 33.271-2 – Banco do Brasil, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta como condição de pré-habilitação.

9.1.1. Entende-se que o momento oportuno para realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema.

9.1.2. Deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do seguro-garantia, juntamente com o boleto ou documento similar que comprove o cumprimento da cláusula anterior, direcionada a este edital

- 9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.2.1. A garantia de proposta será executada caso o licitante participe da licitação e desista de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.

#### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.3. Será exigida a **garantia da contratação** no valor de 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, título de capitalização, seguro-garantia ou fiança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.783-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

bancária, na conta bancária: FIANÇA TUNTUM – Agência: 2743-x, Conta: 33.271-2 – Banco do Brasil.

9.4. O contratado deverá prestar garantia contratual, na modalidade de sua escolha, no prazo máximo de 1 (um) mês, contados da homologação da licitação e obrigatoriamente antes da assinatura do contrato. A inobservância desse prazo poderá resultar na desclassificação do licitante vencedor e convocação do próximo colocado.

9.4.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4.2. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal

9.7.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

9.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

9.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

9.9. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

9.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

9.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

9.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
  - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da própria plataforma

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tuntum.ma.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Projeto Básico;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I.A – Modelo de Proposta de Preço.

15.11.1.2. Apêndice do Anexo I.B – Modelo de Planilha Orçamentária.

15.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.4. ANEXO IV – Declaração de Parcelas de Maior Relevância;

15.11.5. ANEXO V – Caderno de Especificação Técnica;

15.11.6. ANEXO VI – Planilha Orçamentária;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 26 de março de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Brenda Coelho Silva

Engenheira Civil

Crea: 1121187838

Matrícula: 005596

**JEFFERSON SANTOS COSTA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 57/2025



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto consiste no registro de preço para prestação dos serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA, conforme discriminado neste projeto básico e memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, com recurso próprio do município.

#### 2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O local de execução para os serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água, aconteceram em bairros e povoados no município de Tuntum-MA.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Garantir o acesso a água potável é um direito fundamental e uma condição indispensável para a qualidade de vida. Em muitas localidades de Tuntum/MA, a população enfrenta dificuldades no acesso a uma fonte de água limpa e segura, o que pode ter sérias implicações para a saúde e o bem-estar dos moradores. A instalação de poços e redes de distribuição vai assegurar que todos, independentemente da localização, tenham acesso a um fornecimento contínuo e confiável de água tratada. A implementação de poços artesianos e a construção de redes de distribuição de água são medidas fundamentais para garantir a sustentabilidade e a qualidade de vida da população. Essa infraestrutura é crucial para atender às demandas crescentes da população local, proporcionando acesso a água potável de forma contínua e segura.

3.2. A melhoria das condições de saúde pública é um dos principais benefícios desse projeto. A falta de água potável e segura é uma das causas para a disseminação de doenças transmitidas pela água, como diarreia e infecções diversas. Com a construção de poços e a implementação de redes de distribuição, será possível reduzir significativamente os riscos à saúde da população, contribuindo para a diminuição de doenças de veiculação hídrica e promovendo uma vida mais saudável para todos. Além disso, a implantação dessa infraestrutura é um fator crucial para o desenvolvimento econômico e social do município. O acesso regular à água de qualidade é um impulsionador de atividades econômicas, como o comércio, os serviços e a agricultura familiar. Com a água disponível em quantidade e qualidade adequadas, os moradores terão mais condições de desenvolver suas atividades econômicas e gerar novas oportunidades de trabalho, fortalecendo a economia local e contribuindo para o crescimento de Tuntum.

3.3. A sustentabilidade e a autossuficiência também são beneficiadas com a implementação do sistema de poços e redes de distribuição. Esse projeto vai permitir que Tuntum tenha um sistema mais independente, com maior controle sobre o fornecimento de água, reduzindo a dependência de fontes externas. Essa autonomia é especialmente importante para enfrentar problemas como períodos de seca ou outras situações adversas, tornando o município mais resiliente e preparado para lidar com desafios naturais.

3.4. A contratação será realizada via Sistema de Registros de Preços, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 143, de 2023. A utilização do SRP para a contratação dos serviços que possibilitem serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água no município, é a estratégia mais eficaz, especialmente considerando as dificuldades em estabelecer um quantitativo nos serviços.

#### 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 6.340.816,10 (seis milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)**, obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo.

4.2. Os preços praticados têm como fonte principal a tabela de serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Mês-Base de referência setembro de 2024.

#### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Empreitada por menor preço global.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

6.1. Setor de Engenharia.

**7. UNIDADE FISCALIZADORA**

7.1. Setor de Engenharia.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. A proposta de preço, deverá conter os seguintes documentos:

I. Proposta de preços, conforme modelo em anexo;

II. Planilha Orçamentária Sintética, conforme modelo em anexo.

**8.1.II.1. Junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;**

III. Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os itens e subitens que compõem Orçamento Estimativo e Composição de Custos Unitários;

**8.1.III.1. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;**

IV. Planilha de Composição de BDI;

V. Planilha de Encargos Sociais de horistas e mensalistas;

VI. Apresentar cronograma físico-financeiro;

8.1.VI.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

8.1.VI.2. O cronograma apresentado como anexo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

8.1.VI.3. "O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções."

8.1.VI.4. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, o CONTRATADO deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

8.2. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, acarretará a desclassificação da licitante.

8.3. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro.

8.4. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

8.4.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

8.4.2. Conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP;

8.4.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.5. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços sendo de sua exclusiva responsabilidade os quantitativos, preços e composições de custos unitários apresentadas nas suas respectivas propostas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.6. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Contratação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

### 8.7. DOS PREÇOS

8.7.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no item 8.1 do presente Projeto Básico.

**8.7.1.1. Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste projeto básico são meramente estimativos, não acarretando à Administração da qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.**

8.7.1.2. A data-base da planilha orçamentária é setembro de 2024.

8.7.1.3. As composições de preços unitários elaboradas pelo SETOR DE ENGENHARIA são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

8.7.1.3.1. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

8.7.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.7.1.5. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha constante do, deste Projeto Básico.

8.7.1.5.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### 8.8. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

8.8.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula apresentada no Anexo.

8.8.2. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.8.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.8.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art.º 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.8.5. Observando que a Lei nº 13.161/2015 tornou optativa a chamada “desoneração da folha de pagamento”, cabe à licitante a escolha do regime (com preços desonerados ou sem preços desonerados) que mais lhe convier, impossibilitando aditivos contratuais motivados pela escolha do regime.

8.8.6. No caso de aditivo ao contrato, quando o BDI da CONTRATADA for superior ao BDI da Administração no orçamento base da licitação, o preço de referência deverá ser obtido a partir do BDI utilizado pela Administração, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

### 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

#### 9.1. DO PREÇO GLOBAL

I. O preço máximo global dos serviços a serem executados será de R\$ 6.340.816,10 (**seis milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos**), em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

#### 9.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS

I. Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos pela prefeitura municipal, desde que o somatório dos preços dos serviços não ultrapasse o limite previsto no item 9.1.

II. Em condições excepcionais, devidamente justificadas em relatório técnicocircunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

III. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior para o valor unitário estimado pela Administração, no prazo fixado, vedada a alteração do valor global da proposta.

### 10. FORMA E PRAZOS

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com memorial descritivo e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

10.2. Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária.

10.3. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da ordem de serviços pela contratada, que deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

10.4. A CONTRATADA executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

10.5. Após a comunicação de conclusão dos serviços, efetivada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

10.6. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 90 (noventa) dias após a data do recebimento provisório, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; havendo, o recebimento definitivo dar-se-á somente quando forem sanadas todas as pendências verificadas.

10.7. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

#### 10.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

I. Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão dos serviços:

10.8.I.1. Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando contada conclusão de todos os serviços contratados.

10.8.I.2. Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



II. A relação constante do item 10.8.1, tem caráter indutivo, ficando a critérioda **FISCALIZAÇÃO** exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas das obras e serviços.

III. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

IV. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios. Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

### 10.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

10.11. Como condição para o recebimento definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

- I. Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato dwg.
- II. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### 11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

11.1. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico.

11.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico, ao disposto nos seguintes documentos:

- I. Normas da ABNT;
- II. Normas internacionais consagradas;
- III. Recomendações dos fabricantes.

### 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

12.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

12.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA



Rua Frederico Coelho, nº 411. Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

[https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;)

12.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Município do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

12.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

12.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

12.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

- I. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

#### **Justificativa para a Dispensa de Atestado Operacional em Licitações para execução dos serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água no Município de Tuntum-MA.**

12.26. A dispensa da exigência de atestado operacional em licitações para a prestação de serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água é amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de qualificação técnica por outros meios. A natureza do serviço não é considerada de alta complexidade técnica, permitindo uma execução simplificada por empresas que possuam capacidade técnica.

12.27. A exigência do atestado operacional poderia limitar a competitividade, favorecendo empresas já



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

estabelecidas em detrimento de novos entrantes que, apesar de capacitados tecnicamente, não possuem histórico de obras específicas nesse formato. Assim, a dispensa visa incentivar a participação de novas empresas, promovendo uma concorrência mais ampla e inclusiva.

12.28. A natureza dos serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água, sendo essenciais para a saúde pública e o bem-estar da população, torna possível a comprovação da qualificação técnica através de outros documentos que demonstrem a capacidade da empresa para executar o serviço. A exigência de atestados anteriores, portanto, pode ser dispensada sem prejudicar a qualidade da execução contratual. Dessa forma, a dispensa do atestado operacional alinha-se aos princípios de competitividade e eficiência estabelecidos pela legislação vigente.

12.29. Engenheiro Civil, com registro no CREA e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços similares às parcelas de maior relevância, que constam no anexo III do Edital.

#### Comprovação de Capacidade Técnica Profissional

12.30. Para fins de comprovação da capacidade técnica exigida no certame, a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

12.31. Comprovação de vínculo permanente com a empresa licitante, mediante a apresentação de:

- I. Contrato de trabalho registrado em carteira de trabalho (CLT), contrato de prestação de serviços, ou outro documento equivalente que demonstre a relação formal entre o profissional e a empresa;
- II. Registro do profissional no quadro técnico da licitante perante o CREA ou CAU, quando aplicável.

12.32. Declaração de Disponibilidade do Profissional, formalmente assinada ou com firma reconhecida em cartório, contendo:

- I. Nome completo do profissional e número do registro no CREA ou CAU;
- II. Compromisso expresso de integrar o quadro técnico da licitante em caso de esta ser declarada vencedora do certame;
- III. Documentos que comprovem a qualificação técnica do profissional, conforme o disposto no item 8.3 do edital, incluindo: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestados que demonstrem experiência em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

12.33. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente comprovar que o profissional indicado passou a integrar formalmente seu quadro técnico, seja por vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços. O descumprimento desta exigência implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital.

12.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar

- III. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- IV. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- V. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



VI. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

VII. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VIII. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

IX. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 13. DA VISTORIA

13.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, junto à setor de engenharia, pelo e-mail semur@tuntum.ma.gov.br, das 08 às 14 horas. Facultando a licitante por não vistoriar o local da obra previamente, caberá a esta, arcar com os dispêndios não computados, face ao grau de dificuldade existente no local da prestação dos serviços e não computados na proposta apresentada.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução dos serviços, dando acesso total em sua área interna e externa;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

14.3. Expedir ordem de serviço;

14.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

14.5. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

14.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

14.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus anexos;

14.10. Efetuar o pagamento do objeto deste projeto básico nas condições estabelecidas pelo item 20 (vinte) deste instrumento, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;

14.11. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Providenciar perante o CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;

15.2. Providenciar junto a Prefeitura Municipal a expedição do Alvará de Construção; Junto ao INSS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Célio, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

promover a inscrição da obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, quando couber.

15.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

15.4. Fornecer por escrito à CONTRATANTE, merisalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.

15.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

15.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

15.7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

15.8. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

15.9. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.

15.10. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

15.11. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

15.12. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e ou Cronograma Físico-Financeiro.

15.13. Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença da FISCALIZAÇÃO. Apresentar laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.

15.14. Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.

15.15. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.

15.16. Manter o local dos serviços limpo com retirada periódica do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

15.17. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

15.18. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.37. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

**16. DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS**

16.1. Dos Procedimentos para assinatura da ordem de serviço:

I. Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

16.1.I.1. ART's de registro da execução da obra;

16.1.I.2. Alvarás de execução dos serviços;

16.1.I.3. Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos.

16.2. Dos Procedimentos para medições de serviços executados:

I. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

II. Posteriormente à providência indicada no subitem 19.2.1, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 19.2.3.

III. A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

IV. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

**17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES**

17.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra.

17.2. Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

17.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

17.5. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

15.20. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

15.21. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.23. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.

15.24. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

15.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

15.26. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

15.27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

15.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.33. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.36. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**ANEXO I – B**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TIMBRE DA EMPRESA**

**DADOS DA EMPRESA E DATA DA PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>OBRA:</b>				
<b>ORÇAMENTO:</b>				
<b>LOCAL:</b>				
ITEM	SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO
				UNIT. MÃO DE OBRA
				UNIT. MATERIAL
				UNIT. TOTAL
				TOTAL
01	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
01.1		M2		
		UND		
		M2		
	<b>TOTAL DO ITEM</b>			
	<b>TOTAL GERAL</b>			

**Material e Equipamentos: R\$ xxx.xxx.xx**

**Mão de obra: R\$ xxx.xxx,xx – xx,xx%**

Assinaturas de Responsáveis Técnicos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**ANEXO II**

(Processo Administrativo nº..../202X)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº .....

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 202..., publicada no DOM de .... de ..... de ...., portador da matrícula funcional nº ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202...., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ...., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Projeto Básico, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

441984D1EAD062842646AB943  
Assinado por 1 pessoa: BRENDA COELHO SILVA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas. No link: <https://ituntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC7L>

Assinado por 1 pessoa: BRENDA COELHO SILVA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas. No link: <https://ituntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC7L>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor/beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do corítradicório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, data.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**RHICARDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

Pelo(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66**

---

**NOME DA PESSOA**

Cargo

CPF nº





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**ANEXO III**

(Processo Administrativo nº..../202X)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM E A  
EMPRESA X.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **RHICARDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOM* de ..... de ..... de ..... portador da Matrícula Funcional nº ..... doravante denominado CONTRATANTE, *inscrito(a)* no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a)* por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica* nº ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ..... nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. Objeto da contratação:

**TABELA**

1.2. Vinculam a esta contratação:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. **O Edital**;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

Assinado por 1 pessoa: BRENDA COELHO SILVA  
Documentário assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas. No link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC7141984D1EAD062842646AB943>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_].

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06:138.911/0001-66

- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021:

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

(2) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

441984D1EAD062842646AB943

CC71

Assinado por 1 pessoa: BRENDA COELHO SILVA  
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/cassinaturas/CC71>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Céis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, data.

Pelo **CONTRATANTE**:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



---

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

Pelo **CONTRATATA**:

---

**NOME DA PESSOA**

Cargo  
CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS**:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUMMA**

**OBJETO : INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados do Município de Tuntum/MA.**

**DATA BASE: SINAPI (SETEMBRO-2024)/ ORSE (SETEMBRO-2024), SEINFRA-028, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO**

**BDI= 29,90%**

**ENCARGOS SOCIAIS= 82,97%**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

**DECLARAÇÃO PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO**

**1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO**

Os elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, constam no quadro 1 a seguir:

**Quadro 1: Parcelas de Maior Relevância e Valor Significativo**

**ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
4.1	A	PERFURACAO DE POCO COM PERFORATRIZ A PERCUSSAO	M	100,00
6.1	A	RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 20MM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO E CONEXÕES)	UND	94,50
10.4	A	ESTRUTURA SE SUSTENAÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FORMADO POR 2 PILARES DE 7 METROS E 1 PILAR DE 9,5M (LIVRES) COM LAJE E GARRAS DE APOIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	1,00
4.6	A	FILTRO PVC - GEOMECANICO DN 150 MM	M	84,00
5.5	A	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	684,89
4.10	A	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	24,00
4.13	A	DESINFECÇÃO DO POÇO	M	100,00

Faz-se mister salientar que para fins de observância ao disposto no art. 67, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência dominante no Tribunal de Contas da União – TCU (vide Acórdão 2622/2013), a “exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor **significativo** do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”. Ou seja, esse dispositivo deixa claro que somente as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, é que poderão ser objeto de exigência de comprovação de qualificação técnica pela licitante/contratada.

Ademais, a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnica, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recuar, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando que, como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação. (Vide



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



**Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66**

Acórdão 2622/2013 Plenário do TCU e Acórdão 2622/2013 Plenário do TCU).

A aplicação dessa faculdade tende a potencializar a competitividade, na medida em que licitantes que não teriam condições de comprovar a qualificação técnica poderão se valer da qualificação técnica do subcontratado para concorrer.

Tuntum//MA, 07 de janeiro de 2024

**ENGENHEIRO CIVIL**

7441984D1EAD062842646AB943

Assinado por 1 pessoa: BRENDA COELHO SILVA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC7>



**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236

**CÓDIGO DE ACESSO**

CC7BBB7441984D1EAD062842646AB943

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: BRENDA COELHO SILVA em 26/03/2025 14:53:01  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-503-00  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC7BBB7441984D1EAD062842646AB943>

**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236

**CÓDIGO DE ACESSO**

CC7BBB7441984D1EAD062842646AB943

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: BRENDA COELHO SILVA em 26/03/2025 14:53:11  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-503-00  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC7BBB7441984D1EAD062842646AB943>

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25 de março de 2025.

**CARLOS SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal De Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 05/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global. **Objeto:** registro de preço para prestação dos serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao

REIA/MA. **Data da sessão:** dia 14 de abril de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: [licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br).

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 26 de março de 2025.

**Robson Thiago Arrais Pereira Sousa**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 02/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de capina, roço, poda de árvores e desentupimento de bueiros e galerias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 11 de abril de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: [licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br).

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 26 de março de 2025

**Robson Thiago Arrais Pereira Sousa**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 02/2024

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa  
- CPF: \*\*\*.856.273-\*\* em 27/03/2025 16:25:35 - IP com nº: 26.96.191.105  
Autenticação em: [www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=697](http://www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=697)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 01/2025, do Exmo. Prefeito do Município de Tuntum/MA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 05/2025**, com base no art. 257, do Decreto Municipal nº 143/2023, inclusive no sistema eletrônico

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do Edital e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I- Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, juritando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 143, de 2023.

II- Em seguida, providenciar a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo.

III- Após, ao Setor de Licitações e Contratos, para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas no art. 94 da Lei 14.133/2021.

IV- Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Compras e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e ao Setor de Fiscalização, para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, com observância do disposto no Termo de Referência.

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 17 de abril de 2025.

**JEFFERSON SANTOS COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 057/2025



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

EXECUTIVO

Volume: V - Número: 1018 de 26 de Março de 2025

DATA: 26/03/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel:

E-mail: [gabinete@tuntum.ma.gov.br](mailto:gabinete@tuntum.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:  
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: \*\*\*.856.273-\*\*  
IP com nº: 26.96.191.105  
[www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=697](https://www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=697)

ISSN 2965-3246



Reason: Diário Oficial: 1018/2025 Issn 2965-3246, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICÍPIO DE TUNTUM:06138911000166 [A1FD4EC37F947C5C]  
Location: Prefeitura Municipal de Tuntum - Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000  
Date: 2025.03.27 16:25:47



ESTADO DO MARANHÃO

**CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Instituído pela Lei Municipal nº 92, de 27 de Maio de 2019

Sexta, 01 de Agosto de 2025 | VOL: 6 | Nº 427 | ISSN 2965-5196



## Índice

<b>Secretaria de Administração .....</b>	<b>2</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....</b>	<b>2</b>
<b>AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>2</b>





Secretaria de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O Município de Campestre do Maranhão - MA, com sede administrativa situada na Rua Onildo Gomes, nº134, Centro, CEP: 65968-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ: 01.598.550/00001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento o Sr. Jasiel de Oliveira Lima, torna público a todos os interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 36/2025, derivada do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, em que foi registrado os preço da empresa R F R SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.648.055/0001-85, com sede na RUA GUAJAJARA, 000, CENTRO, Itaipava do Grajaú, Maranhão. Representante Legal: LARISSA NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*.767.843-\*\*, cujo objeto é a Serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Campestre do Maranhão, referente a 50% (Cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens da referida Ata de Registro de Preços, que ora aderimos. Campestre do Maranhão - MA, 01 de agosto de 2025. JASIEL DE OLIVEIRA LIMA Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Presidente da CPL

Código identificador: 9te2pdb1tb120250801120839





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretário Municipal de Administração  
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
Cep: 65.968-000

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JUMA AGUIAR LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br](mailto:ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=  
Videoconferencia/OU=25309277000121/OU=AC SyngularID  
Multipla/CN=MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO  
MARANHAO:01598550000117  
Data: 01/08/2025





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA



Rua Frederico Cuelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto consiste no registro de preço para prestação dos serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA, conforme discriminado neste projeto básico e memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, com recurso próprio do município.

#### 2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O local de execução para os serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água, aconteceram em bairros e povoados no município de Tuntum-MA.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Garantir o acesso a água potável é um direito fundamental e uma condição indispensável para a qualidade de vida. Em muitas localidades de Tuntum/MA, a população enfrenta dificuldades no acesso a uma fonte de água limpa e segura, o que pode ter sérias implicações para a saúde e o bem-estar dos moradores. A instalação de poços e redes de distribuição vai assegurar que todos, independentemente da localização, tenham acesso a um fornecimento contínuo e confiável de água tratada. A implementação de poços artesianos e a construção de redes de distribuição de água são medidas fundamentais para garantir a sustentabilidade e a qualidade de vida da população. Essa infraestrutura é crucial para atender às demandas crescentes da população local, proporcionando acesso a água potável de forma contínua e segura.

3.2. A melhoria das condições de saúde pública é um dos principais benefícios desse projeto. A falta de água potável e segura é uma das causas para a disseminação de doenças transmitidas pela água, como diarreia e infecções diversas. Com a construção de poços e a implementação de redes de distribuição, será possível reduzir significativamente os riscos à saúde da população, contribuindo para a diminuição de doenças de veiculação hídrica e promovendo uma vida mais saudável para todos. Além disso, a implantação dessa infraestrutura é um fator crucial para o desenvolvimento econômico e social do município. O acesso regular à água de qualidade é um impulsionador de atividades econômicas, como o comércio, os serviços e a agricultura familiar. Com a água disponível em quantidade e qualidade adequadas, os moradores terão mais condições de desenvolver suas atividades econômicas e gerar novas oportunidades de trabalho, fortalecendo a economia local e contribuindo para o crescimento de Tuntum.

3.3. A sustentabilidade e a autossuficiência também são beneficiadas com a implementação do sistema de poços e redes de distribuição. Esse projeto vai permitir que Tuntum tenha um sistema mais independente, com maior controle sobre o fornecimento de água, reduzindo a dependência de fontes externas. Essa autonomia é especialmente importante para enfrentar problemas como períodos de seca ou outras situações adversas, tornando o município mais resiliente e preparado para lidar com desafios naturais.

3.4. A contratação será realizada via Sistema de Registros de Preços, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 143, de 2023. A utilização do SRP para a contratação dos serviços que possibilitem serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água no município, é a estratégia mais eficaz, especialmente considerando as dificuldades em estabelecer um quantitativo nos serviços.

#### 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 6.340.816,10 (seis milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)**, obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo.

4.2. Os preços praticados têm como fonte principal a tabela de serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Mês-Base de referência setembro de 2024.

#### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Empreitada por menor preço global.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

6.1. Setor de Engenharia.

**7. UNIDADE FISCALIZADORA**

7.1. Setor de Engenharia.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. A proposta de preço, deverá conter os seguintes documentos:

I. Proposta de preços, conforme modelo em anexo;

II. Planilha Orçamentária Sintética, conforme modelo em anexo.

**8.1.II.1. Junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;**

III. Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os itens e subitens que compõem Orçamento Estimativo e Composição de Custos Unitários;

**8.1.III.1. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;**

IV. Planilha de Composição de BDI,

V. Planilha de Encargos Sociais de horistas e mensalistas,

VI. Apresentar cronograma físico-financeiro;

8.1.VI.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

8.1.VI.2. O cronograma apresentado como anexo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

8.1.VI.3. "O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções."

8.1.VI.4. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, o CONTRATADO deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após assinatura do aditivo.

8.2. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, acarretará a desclassificação da licitante.

8.3. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro.

8.4. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

8.4.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

8.4.2. Conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP;

8.4.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.5. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços sendo de sua exclusiva responsabilidade os quantitativos, preços e composições de custos unitários apresentadas nas suas respectivas propostas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

8.6. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Contratação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

### 8.7. DOS PREÇOS

8.7.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no item 8.1 do presente Projeto Básico.

8.7.1.1. Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste projeto básico são meramente estimativos, não acarretando à Administração da qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

8.7.1.2. A data-base da planilha orçamentária é setembro de 2024.

8.7.1.3. As composições de preços unitários elaboradas pelo SETOR DE ENGENHARIA são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

8.7.1.3.1. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

8.7.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.7.1.5. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha constante do, deste Projeto Básico.

8.7.1.5.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### 8.8. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

8.8.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula apresentada no Anexo.

8.8.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.8.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.8.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art.º 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.8.5. Observando que a Lei nº 13.161/2015 tornou optativa a chamada "desoneração da folha de pagamento", cabe à licitante a escolha do regime (com preços desonerados ou sem preços desonerados) que mais lhe convier, impossibilitando aditivos contratuais motivados pela escolha do regime.

8.8.6. No caso de aditivo ao contrato, quando o BDI da CONTRATADA for superior ao BDI da Administração no orçamento base da licitação, o preço de referência deverá ser obtido a partir do BDI utilizado pela Administração, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

### **9.1. DO PREÇO GLOBAL**

I. O preço máximo global dos serviços a serem executados será de **R\$ 6.340.816,10 (seis milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)**, em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

### **9.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

I. Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos pela prefeitura municipal, desde que o somatório dos preços dos serviços não ultrapasse o limite previsto no item 9.1.

II. Em condições excepcionais, devidamente justificadas em relatório tecnicocircunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

III. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior para o valor unitário estimado pela Administração, no prazo fixado, vedada a alteração do valor global da proposta.

## **10. FORMA E PRAZOS**

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com memorial descritivo e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

10.2. Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária.

10.3. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da ordem de serviços pela contratada, que deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

10.4. A CONTRATADA executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

10.5. Após a comunicação de conclusão dos serviços, efetivada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

10.6. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 90 (noventa) dias após a data do recebimento provisório, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; havendo, o recebimento definitivo dar-se-á somente quando forem sanadas todas as pendências verificadas.

10.7. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

### **10.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

I. Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão dos serviços:

10.8.I.1. Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando contada conclusão de todos os serviços contratados.

10.8.I.2. Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



II. A relação constante do item 10.8.1, tem caráter inolutivo, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas das obras e serviços.

III. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

IV. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios. Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

### 10.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

10.11. Como condição para o recebimento definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

I. Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato dwg.

II. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### 11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

11.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico.

11.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico, ao disposto nos seguintes documentos:

- I. Normas da ABNT;
- II. Normas internacionais consagradas;
- III. Recomendações dos fabricantes.

### 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

12.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

12.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

[https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;)

12.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Município do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

12.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

12.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

12.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

I. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**Justificativa para a Dispensa de Atestado Operacional em Licitações para execução dos serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água no Município de Tuntum-MA.**

12.26. A dispensa da exigência de atestado operacional em licitações para a prestação de serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água é amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de qualificação técnica por outros meios. A natureza do serviço não é considerada de alta complexidade técnica, permitindo uma execução simplificada por empresas que possuam capacidade técnica.

12.27. A exigência do atestado operacional poderia limitar a competitividade, favorecendo empresas já



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

estabelecidas em detrimento de novos entrantes que, apesar de capacitados tecnicamente, não possuem histórico de obras específicas nesse formato. Assim, a dispensa visa incentivar a participação de novas empresas, promovendo uma concorrência mais ampla e inclusiva.

12.28. A natureza dos serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água, sendo essenciais para a saúde pública e o bem-estar da população, torna possível a comprovação da qualificação técnica através de outros documentos que demonstrem a capacidade da empresa para executar o serviço. A exigência de atestados anteriores, portanto, pode ser dispensada sem prejudicar a qualidade da execução contratual. Dessa forma, a dispensa do atestado operacional alinha-se aos princípios de competitividade e eficiência estabelecidos pela legislação vigente.

12.29. Engenheiro Civil, com registro no CREA e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços similares às **parcelas de maior relevância, que constam no anexo III do Edital**.

**Comprovação de Capacidade Técnica Profissional**

12.30. Para fins de comprovação da capacidade técnica exigida no certame, a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos:

12.31. Comprovação de vínculo permanente com a empresa licitante, mediante a apresentação de:

- I. Contrato de trabalho registrado em carteira de trabalho (CLT), contrato de prestação de serviços, ou outro documento equivalente que demonstre a relação formal entre o profissional e a empresa;
- II. Registro do profissional no quadro técnico da licitante perante o CREA ou CAU, quando aplicável.

12.32. Declaração de Disponibilidade do Profissional, formalmente assinada ou com firma reconhecida em cartório, contendo:

- I. Nome completo do profissional e número do registro no CREA ou CAU;
- II. Compromisso expresso de integrar o quadro técnico da licitante em caso de esta ser declarada vencedora do certame;
- III. Documentos que comprovem a qualificação técnica do profissional, conforme o disposto no item 8.3 do edital, incluindo: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestados que demonstrem experiência em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

12.33. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente comprovar que o profissional indicado passou a integrar formalmente seu quadro técnico, seja por vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços. O descumprimento desta exigência implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital.

12.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar

III. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

IV. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

V. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

VI. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

VII. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VIII. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

IX. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 13. DA VISTORIA

13.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário, junto à setor de engenharia, pelo e-mail semur@tuntum.ma.gov.br, das 08 às 14 horas. Facultando a licitante por não vistoriar o local da obra previamente, caberá a esta, arcar com os dispêndios não computados, face ao grau de dificuldade existente no local da prestação dos serviços e não computados na proposta apresentada.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução dos serviços, dando acesso total em sua área interna e externa;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

14.3. Expedir ordem de serviço;

14.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

14.5. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

14.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

14.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus anexos;

14.10. Efetuar o pagamento do objeto deste projeto básico nas condições estabelecidas pelo item 20 (vinte) deste instrumento, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;

14.11. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Providenciar perante o CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;

15.2. Providenciar junto a Prefeitura Municipal a expedição do Alvará de Construção; Junto ao INSS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

promover a inscrição da obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, quando couber.

15.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

15.4. Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.

15.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

15.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

15.7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

15.8. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

15.9. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.

15.10. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO paramanifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

15.11. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

15.12. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e ou Cronograma Físico-Financeiro.

15.13. Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença da FISCALIZAÇÃO. Apresentar laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.

15.14. Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.

15.15. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.

15.16. Manter o local dos serviços limpo com retirada periódica do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

15.17. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

15.18. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

15.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

15.20. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

15.21. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.23. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.

15.24. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

15.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

15.26. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

15.27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

15.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.33. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que poriha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.36. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



15.37. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

**16. DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS**

16.1. Dos Procedimentos para assinatura da ordem de serviço:

I. Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

16.1.I.1. ART's de registro da execução da obra;

16.1.I.2. Alvarás de execução dos serviços;

16.1.I.3. Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos.

16.2. Dos Procedimentos para medições de serviços executados:

I. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

II. Posteriormente à providência indicada no subitem 19.2.1, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 19.2.3.

III. A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

IV. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

**17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES**

17.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra.

17.2. Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

17.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido té a data final do período da medição.

17.5. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



17.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

17.7. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- I. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- VI. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
- VII. ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

17.8. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquermatureza;
- VIII. Praticar ato ilesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como nos itens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- IV. **Multa de:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

18.2.IV.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.IV.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.IV.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.IV.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.IV.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste projeto básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contadoda data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

19.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O gestor do contrato será o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, que nomeará via portaria os fiscais e suplentes.

19.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

19.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Projeto Básico, devendo os custos reseutivos estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.

20.2. Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

20.3. As normas de segurança, constantes deste Projeto Básico não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligências e precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

20.4. A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas.

20.5. A CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA.

20.6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

20.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

20.8. Os produtos indicados nas especificações de materiais apresentadas pela CONTRATADA somente admitirão similares se devidamente comprovado seu desempenho mediante testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

20.9. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado nas instalações. Os ensaios e as verificações serão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

20.10. A paralisação das obras por um período igual ou superior a quinze diasconsecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizara o abandono da obra e ensejara à CONTRATADA, penalidade que, a critério, da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

**21. DOS ANEXOS**

21.1. São partes integrantes deste Projeto Básico os documentos anteriormente anexados a este processo administrativo.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Encaminhar ao setor contábil;

E, posteriormente:

I - Decidir sobre aprovação do Projeto Básico;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE ENGENHARIA, 07 de janeiro de 2025.

<b>SETOR DE ENGENHARIA</b>
Engenheiro Civil
Aristoteles Andrade Lima
CREA nº. 1119776112
Matrícula: 1769





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**ANEXO I – A**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Setor de Licitações e Contratos  
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/2024

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência eletrônica nº XX/2024, conforme especificações constantes do  
ANEXO XX de seu Edital.

2. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:  
a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;  
b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;  
c) prazo para início da obra: (.....) dias; e  
d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.  
Observação: atentar para os prazos previstos no Edital

3. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) CEP: \_\_\_\_\_;  
f) Cidade: \_\_\_\_\_;  
g) Estado: \_\_\_\_\_;  
h) Fone: \_\_\_\_\_;  
i) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
j) E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
(do representante legal)  
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**ANEXO I – B**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TIMBRE DA EMPRESA**

**DADOS DA EMPRESA E DATA DA PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>OBRA:</b>							
<b>ORÇAMENTO:</b>							
<b>LOCAL:</b>							
ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.	<b>PREÇO</b>			
				UNIT. MÃO DE OBRA	UNIT. MATERIAL	UNIT. TOTAL	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.1		M2					
		UND					
		M2					
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						
	<b>TOTAL GERAL</b>						

**Material e Equipamentos: R\$ xxx.xxx.xx**

**Mão de obra: R\$ xxx.xxx,xx – xx,xx%**

Assinaturas de Responsáveis Técnicos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**ANEXO II**

(Processo Administrativo nº..../202X)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº .....

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 202..., publicada no DOM de .... de ..... de ...., portador da matrícula funcional nº ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Projeto Básico, anexo ..... [*do edital de Licitação nº ...../20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.  
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, data.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**RHICARDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 01/2025

Pelo(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66**

---

**NOME DA PESSOA**

Cargo

CPF nº





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### MEMORIAL DESCRIPTIVO

#### 1. CONCEPÇÃO DE PROJETO

A INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados do Município de Tuntum/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foi minuciosamente quantificado todos os trechos.

Construir poços artesianos em diversos povoados do município com o objetivo de melhorar o abastecimento de água potável, garantindo qualidade de vida para as populações locais, promovendo a saúde e o bem-estar, além de contribuir para a sustentabilidade hídrica das regiões.

#### 2. SITUAÇÃO ATUAL

A escassez de água é um desafio em diversas regiões do município, especialmente em povoados mais distantes. O projeto visa proporcionar acesso à água potável, evitando doenças causadas pela falta de saneamento e garantindo fontes de água para consumo, agricultura e outros usos essenciais.

#### 3. OBJETIVOS

##### Geral

Para desenvolver um projeto básico de construção de vários poços artesianos em povoados de um município, é necessário um planejamento técnico e operacional cuidadoso. Este projeto deve abordar aspectos como a necessidade hídrica, a viabilidade técnica, custos, e os benefícios para as comunidades. A seguir, apresento um esboço de um projeto básico para a construção desses poços artesianos.

##### Especifico

Prover para a população de Tuntum/MA água potável;

Promover a melhoria nas condições de conforto, saúde e a qualidade de vida da população, do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

#### 4. LOCALIZAÇÃO

O local de execução será na zona urbana e zona rural do Município de Tuntum/MA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**5. JUSTIFICATIVA**

A INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados do Município de Tuntum/MA melhores condições acesso constante à água potável sem sobrecarregar fontes de água superficiais.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**SISTEMA DE ÁGUA - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

**SERVICOS INICIAIS**

**Placa de obra em chapa de aço galvanizado**

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pelo governo federal, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

**Mobilização e desmobilização de equipamento**

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

**Mobilização**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA



Rua Frederico Coalho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

### Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

## ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

### Administração local da obra (eng. de obra, etc)

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

## CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR



### PERFURACAO DE POCO COM PERFORATRIZ A PERCUSSAO

#### a). Preparação do Local

- **Sondagem do Solo:** Deve ser realizada previamente para identificar as camadas geológicas e avaliar a presença de água ou gases que possam interferir no processo.
- **Escavação e Nivelamento:** O local de perfuração deve ser nivelado para permitir o acesso seguro da perfuratriz e das equipes.
- **Sistema de Contenção:** Barreiras e sistemas de drenagem devem ser implementados para evitar contaminação do solo e para conter fluidos de perfuração.

#### b). Operação de Perfuração

- **Montagem e Alinhamento da Perfuratriz:** Instalação da perfuratriz em posição vertical, com verificação de alinhamento para evitar desvios no poço.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

- Inserção da Broca: Escolha e inserção da broca de acordo com as características do solo.
- Perfuração Inicial: Realizar perfuração preliminar até a profundidade de teste, com coleta de amostras.
- Perfuração de Produção: Continuação até a profundidade total do poço, com monitoramento constante dos parâmetros de pressão, rotação e temperatura da broca.
- Remoção de Fragmentos: Utilização de sistema de circulação para remoção de cascalhos e detritos.
- Mudança de Brocas: Caso necessário, substituir a broca conforme o avanço em diferentes camadas de solo ou rocha.

❖ **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO**

a) Preparação do Poço:

- Após a perfuração e instalação do revestimento, é necessário limpar o poço para remover sedimentos soltos antes da instalação do pré-filtro.
- Verificar a integridade do revestimento e a presença de obstruções antes da descida do pré-filtro.

b) Descida do Pré-Filtro:

- O pré-filtro deve ser descido cuidadosamente até a zona de produção. A instalação deve garantir o alinhamento correto e evitar deformações ou danos ao filtro.
- Utilizar espaçadores para manter o pré-filtro centralizado dentro do poço, evitando contato direto com as paredes do revestimento.

c) Adição da Gravação Filtrante:

- Inserir o cascalho filtrante de forma contínua ao redor do pré-filtro, garantindo uma distribuição homogênea. Utilizar um sistema de tubulação de gravação (tremie pipe) para introduzir o cascalho sem provocar sedimentação inadequada.
- A gravação deve ser adicionada até que o pré-filtro esteja completamente coberto, e a camada de cascalho atinja a profundidade especificada no projeto.

d) Compactação e Testes:

- Compactar a gravação cuidadosamente, monitorando a estabilização do cascalho ao redor do pré-filtro para evitar pontos de vazamento ou baixa eficiência de filtragem.
- Realizar teste de bombeamento preliminar para verificar a eficácia do pré-filtro, observando o nível de partículas na água.

❖ **INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PVC**

Descrição do Revestimento em PVC

a) Material:

- PVC de aita resistência (classe A, B ou C), com características de durabilidade, resistência à corrosão e capacidade de suportar as pressões hidráulicas e geológicas do poço.

b) Dimensões:

- Diâmetro Externo: Definido conforme o diâmetro final do poço de 150 mm, de modo que a instalação seja precisa e segura.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

- Espessura da Parede: De acordo com as pressões e profundidade do poço. Paredes mais espessas são indicadas para poços mais profundos e em condições geológicas instáveis.
- c) Tipo de Junta:  
Preferencialmente, com junta roscada ou de encaixe por interferência, garantindo estanqueidade e facilidade de instalação.
- d) Resistência Mecânica:
  - O revestimento em PVC deve suportar pressões de colapso e compressão que ocorram nas profundidades projetadas, com resistência suficiente para evitar deformações ou rupturas.
- e) Resistência Química:
  - Deve ser resistente à corrosão química comum em águas subterrâneas, como sais minerais, e suportar eventuais produtos de limpeza utilizados na manutenção do poço.
- f) Estanqueidade:
  - As conexões do revestimento devem garantir um sistema hermético, evitando vazamento de água ou entrada de partículas do solo.

❖ **PROTEÇÃO SANITÁRIA**

Esta especificação aplica-se à proteção sanitária de poços artesianos de diferentes aplicações, incluindo abastecimento humano, agrícola, industrial e para irrigação. Abrange as etapas de planejamento, instalação de selos, coroamento, isolamento de áreas próximas e procedimentos de manutenção e inspeção periódica.

- a) Preparação do Solo:
  - Realizar escavação ao redor do revestimento do poço até a profundidade necessária para aplicação do selo sanitário.
  - Remover resíduos ou materiais soltos que possam prejudicar a aderência do selamento.
- b) Aplicação do Selamento Sanitário:
  - Preparar a mistura de cimento ou argamassa impermeabilizante de acordo com as especificações do material.
  - Aplicar o selamento de forma contínua ao longo do espaço anular até a profundidade mínima requerida, garantindo a compactação e evitando a formação de bolhas ou falhas.
  - Permitir o tempo de cura adequado do selamento antes de prosseguir com o coroamento.
- c) Construção do Coroamento de Concreto:
  - Preparar e nivelar o terreno ao redor da boca do poço.
  - Concretar uma plataforma de proteção ao redor da boca do poço, com inclinação para fora, garantindo escoamento adequado da água.
  - Instalar a tampa de vedação sobre a boca do poço, assegurando-se de que ela esteja firme e completamente vedada.
- d) Instalação do Sistema de Drenagem:
  - Instalar tubos de drenagem ou canaletas para conduzir a água da chuva para longe da área do poço.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

- Verificar o direcionamento do sistema de drenagem, confirmando que ele não permite o retorno de água para a área de proteção do poço.

❖ **FILTRO PVC - GEOMECANICO DN 150 MM**

Esta especificação é aplicável à instalação de filtros em PVC geomecânico DN 150 mm em poços artesianos utilizados para abastecimento de água potável, irrigação, uso industrial ou outros fins. A especificação inclui os requisitos de material, preparação do poço, método de instalação e critérios de controle de qualidade.

a) **Descida do Filtro no Poço:**

- Posicionar o filtro PVC geomecânico DN 150 mm na seção inferior do poço, na área de captação de água do aquífero.
- Descer o filtro com cuidado, mantendo-o nivelado e centralizado para evitar atritos e possíveis danos à estrutura do filtro.
- Utilizar espaçadores, se necessário, para assegurar a centralização adequada do filtro em relação ao revestimento do poço.

b) **Conexões entre Tubos e Filtro:**

- **Sistema de Encaixe ou Rosca:** Conectar o filtro aos tubos adjacentes de maneira estanque, garantindo que todas as conexões estejam firmemente fixadas para evitar infiltrações indesejadas de solo e sedimentos.
- **Vedações:** Aplicar selantes apropriados nas conexões, se especificado, para reforçar a estanqueidade e impedir a entrada de partículas finas.

c) **Instalação de Pré-filtro:**

- Em solos arenosos ou com grande quantidade de sedimentos finos, pode ser necessário instalar um pré-filtro ao redor do filtro PVC DN 150 mm.
- Utilizar cascalho selecionado, com granulometria compatível com as aberturas do filtro, criando uma camada de proteção que evita a passagem de partículas muito finas.

❖ **TUBO LISO PVC - GEOMECANICO 150 MM**

Definir os requisitos técnicos e operacionais para a instalação de um tubo Geomecânico de diâmetro nominal (DN) de 150 mm em poços artesianos, com o objetivo de garantir a integridade estrutural do poço e permitir uma captação de água eficiente e segura, protegendo contra a entrada de sedimentos e contaminantes.

**Descrição do Tubo Geomecânico**

1. **Material:** PVC geomecânico de alta resistência, com propriedades anticorrosivas e baixa reatividade química, específico para ambientes subterrâneos.
2. **Diâmetro Nominal (DN):** 150 mm, compatível com as dimensões internas do poço.
3. **Aberturas de Filtragem:** Orifícios ou ranhuras desenhadas para permitir a entrada de água e reter partículas, garantindo a filtragem adequada.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.783-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



4. **Requisitos de Conformidade:** O tubo geomecânico deve atender às normas técnicas vigentes para materiais de poços tubulares profundos, resistindo às pressões hidrogeológicas e ao peso da coluna de água.

Procedimento de Instalação do Tubo Geomecânico

1. **Descida e Posicionamento do Tubo:**

- Posicionar o tubo geomecânico de 150 mm na seção produtiva do poço, conforme o estudo do aquífero, garantindo que ele cubra a zona de captação.
- Descer o tubo cuidadosamente, mantendo-o centralizado e alinhado para evitar danos ao tubo e ao revestimento do poço.
- Caso necessário, utilizar espaçadores para garantir o alinhamento do tubo ao longo da coluna de revestimento.

2. **Conexões Entre Tubos:**

- **Sistema de Encaixe ou Rosca:** Conectar o tubo geomecânico a outros tubos de revestimento, utilizando conexões adequadas que garantam vedação e estabilidade.
- **Vedaçāo Adicional:** Aplicar selante apropriado nas conexões, se necessário, para assegurar a estanqueidade do sistema e evitar a entrada de partículas finas.

❖ **TAMPA DE POCO CAP MACHO DN 150**

a) Material:

- A tampa deve ser fabricada em **material de alta resistência**, como **PVC de engenharia, aço inoxidável ou alumínio**, dependendo das condições do ambiente e da resistência exigida.
- **Acabamento:** O material deve possuir acabamento resistente à corrosão, à ação de substâncias químicas e a condições climáticas adversas, como sol, chuva e temperaturas extremas.

b) Formato e Dimensões:

- **Diâmetro Nominal (DN):** 150 mm, compatível com a abertura do poço.
- A tampa deve ser **tipo macho**, ou seja, com rosca externa, para que se acople adequadamente ao tubo ou à estrutura de revestimento do poço.
- **Espessura:** A espessura do material deve ser suficiente para suportar pressões hidrostáticas e geológicas sem deformação.

c) Sistema de Vedaçāo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coimbra, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- A tampa deve possuir um sistema de vedação eficiente (como anéis de borracha ou EPDM) que impeça a infiltração de água e sedimentos para o interior do poço.
- O anel de vedação deve ser instalado de forma a garantir estanqueidade em toda a área de contato entre a tampa e o tubo ou revestimento

❖ **TAMPA DE FUNDO CAP FÊMEA DN 150**

Esta especificação aplica-se à instalação de tampas de fundo em poços artesianos de pequeno, médio e grande diâmetro, sendo recomendada para projetos de abastecimento de água potável, irrigação, uso industrial e outros. Inclui especificações de materiais, métodos de instalação e critérios de controle de qualidade.

Descrição da Tampa de Fundo de Poço:

- Material:** A tampa de fundo deve ser fabricada em PVC de alta resistência ou aço inoxidável, dependendo das condições geológicas do poço e da corrosividade do solo e da água.
- Dimensões:** A tampa deve ser compatível com o diâmetro interno do revestimento do poço, proporcionando um encaixe seguro e vedado.
- Requisitos de Conformidade:** A tampa de fundo deve seguir as normas técnicas para materiais de poços artesianos, com resistência a pressões hidrogeológicas e a substâncias químicas que possam estar presentes na água.

**d) Vedações:**

- Deve fornecer um sistema de vedação eficaz para impedir a entrada de sedimentos e o acúmulo de materiais finos na base do poço.

**e) Resistência Estrutural:**

- Capacidade de suportar pressões hidrostáticas e geológicas, evitando deformações, rachaduras ou vazamentos.

**e) Compatibilidade com Tubos de Revestimento:**

A tampa de fundo deve se acoplar perfeitamente ao revestimento interno do poço, de forma a garantir a estabilidade da estrutura

❖ **LIMPEZA COM COMPRESSOR**

Estabelecer os procedimentos e critérios técnicos para a limpeza do compressor utilizado em sistemas de poços artesianos. A limpeza do compressor é essencial para garantir a eficiência do equipamento, evitar danos, prolongar a vida útil do compressor e assegurar o bom funcionamento do sistema de bombeamento de água.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



A limpeza do compressor deve ser realizada de forma periódica, seguindo recomendações do fabricante, mas uma média de 6 meses a 1 ano pode ser considerada, dependendo da frequência de uso e das condições do ambiente. Além disso, a limpeza deve ser feita sempre que houver:

- Queda no desempenho do compressor.
- Ruídos anormais durante a operação.
- Aumento de consumo de energia.
- Aparecimento de sujeira ou acúmulo de resíduos nas saídas de ar.

**Serviço:**

a) Limpeza Externa do Compressor:

- Remover a poeira e sujeira visíveis na superfície externa do compressor com um pano seco ou escova.
- Para sujeiras mais difíceis, utilizar um desengraxante suave que não prejudique o acabamento ou as partes metálicas do compressor.
- Limpar todas as entradas e saídas de ar, certificando-se de que não há obstruções que possam prejudicar o fluxo de ar.

b) Verificação e Limpeza dos Filtros de Ar:

- Desmontar os filtros de ar e limpá-los conforme as recomendações do fabricante. Se os filtros estiverem muito sujos ou danificados, é recomendado substituí-los.
- Se for um filtro lavável, pode ser feito com água e sabão neutro ou conforme indicado pelo fabricante, e então deixá-lo secar completamente antes de reinstalar.



**DESENVOLVIMENTO COM BOMBA**

**Capacidade de Vazão:** A bomba deve ser escolhida de acordo com a **demandas de vazão** especificada no projeto. A vazão pode variar entre **0,5 m<sup>3</sup>/h** e **100 m<sup>3</sup>/h**, dependendo do uso.

**Altura Manométrica:** A bomba deve ser capaz de fornecer pressão suficiente para elevar a água até a superfície, levando em consideração a **altura de coluna d'água** e o **perfil hidráulico** do sistema.

**Potência da Bomba:** A potência da bomba será determinada de acordo com a profundidade do poço e a vazão necessária, com a seleção de bombas que variam de **0,5 HP** a **15 HP**.

**Material da Bomba:** A bomba submersa será feita de **aço inoxidável** ou **ligas especiais** para resistência à corrosão e desgaste, apropriada para uso em ambientes aquáticos agressivos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Fredarck o Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



A bomba submersa será instalada **abaixo do nível estático da água**, garantindo que o nível mínimo de operação da bomba seja atingido.

O cabo de energia da bomba será protegido contra a abrasão e corrosão, sendo fixado ao tubo de revestimento do poço, para evitar danos mecânicos.

O **controle de instalação** da bomba incluirá a verificação de alinhamento, fixação e segurança, garantindo que a bomba esteja corretamente posicionada e funcionando dentro das especificações de fábrica.

A bomba submersa será equipada com **proteção térmica e proteção contra sobrecarga**, além de sistemas de **monitoramento de nível de água**, para prevenir danos devido a condições de operação adversas (falta de água ou funcionamento em seco).

❖ **ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR**

**Ensaio de Vazão:** Procedimento técnico realizado para determinar a quantidade de água que um poço pode produzir em uma determinada unidade de tempo, medindo a vazão sob diferentes condições de pressão e fluxo.

**Compressor:** Equipamento utilizado para fornecer ar comprimido ao sistema, criando pressão no poço para monitorar a vazão de água sob variações de carga.

**Poço Artesiano:** Poço perfurado para extração de água subterrânea com finalidades diversas, como abastecimento ou irrigação.

**Vazão:** Quantidade de água extraída do poço em um determinado período de tempo, expressa em unidades de volume, como litros por minuto (L/min) ou metros cúbicos por hora (m<sup>3</sup>/h).

**Preparação**

**1. Verificação do Poço:**

- Certificar-se de que o poço está com o **revestimento adequado** e que as condições do sistema (bomba, tubulação e conexões) estão em perfeito estado de funcionamento.

**2. Equipamento de Compressão:**

- Instalar o compressor e verificar o funcionamento correto, ajustando a pressão de saída do ar para atender às especificações do ensaio.
- Conectar o compressor ao poço de forma segura, utilizando as válvulas de controle e os manômetros.

**3. Controle de Pressão:**

- Ajustar a pressão de operação do compressor, geralmente entre **3 e 10 bar**, conforme a profundidade e características do poço.
- A pressão deve ser controlada de forma a evitar o **colapso do poço** ou danos ao equipamento instalado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### Execução do Ensaio

#### 1. Início do Ensaio:

- Iniciar o compressor para pressurizar o sistema e permitir a extração de água. O ar comprimido deverá ser introduzido no poço para forçar a saída de água.

#### 2. Medição da Vazão:

- Medir a **vazão de água extraída** do poço durante o ensaio, utilizando o medidor de vazão.
- Monitorar a **pressão constante** durante o processo de extração de água, verificando se há flutuação significativa nos níveis de pressão.
- O ensaio de vazão deve ser realizado em diferentes intervalos de tempo (geralmente 30 minutos a 1 hora), para medir as variações da vazão em função do tempo e da pressão.

#### 3. Monitoramento de Parâmetros:

- Durante o ensaio, é essencial monitorar os seguintes parâmetros:
  - **Pressão no poço.**
  - **Vazão de água extraída.**
  - **Nível de água no poço.**

#### 4. Registros e Análises:

- Durante todo o ensaio, registrar os dados de pressão, vazão e nível de água a intervalos regulares para análise posterior.
- Os dados serão analisados para determinar a **capacidade do poço** e a **estabilidade da vazão** sob diferentes condições de pressão.



### DESINFECÇÃO DO POCO

Antes de iniciar a desinfecção, o poço deve ser inspecionado para garantir que está **estruturalmente íntegro** e que o **sistema de revestimento e vedação** está em bom estado.

Medir o **nível de água** no poço, a fim de calcular a quantidade de produto necessário para desinfetar de forma eficaz.

Caso o poço tenha sinais de **sujidade excessiva**, sedimentos ou incrustações, realizar a limpeza do interior do poço antes de iniciar a desinfecção. O uso de água limpa e ferramentas apropriadas para remover a sujeira é essencial para garantir a eficácia da desinfecção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66

### Aplicação do Desinfetante

#### 1. Cálculo da Dose de Hipoclorito de Sódio:

- A dose de hipoclorito de sódio será calculada com base no volume de água presente no poço e na concentração desejada de cloro livre, que deve ser de aproximadamente 30 mg/L a 50 mg/L de cloro ativo. A dosagem padrão é de 10 a 15 gramas de hipoclorito de sódio por metro cúbico de água.

#### 2. Adição do Produto Químico:

- O hipoclorito de sódio será diluído, se necessário, para uma solução apropriada, e aplicado no poço de forma gradual.
- O produto deve ser distribuído uniformemente dentro do poço para garantir uma boa circulação e mistura com a água.

#### 3. Agitação e Circulação da Água:

- Após a aplicação do desinfetante, o poço deve ser agitado (manual ou com bomba de recalque) para assegurar que o hipoclorito de sódio seja distribuído de forma homogênea no volume total de água.
- Deixar o produto agir por um período de 12 a 24 horas, dependendo da profundidade e características do poço, para garantir a eliminação eficaz de microrganismos.

### Pós-Desinfecção

#### 1. Aeração e Recuperação do Poço:

- Após o tempo de contato do produto químico, realizar a aeração do poço para permitir a dissipação do cloro residual, caso necessário, ou iniciar a lavagem do poço.
- Se for necessário, lavar o poço com água limpa, utilizando uma bomba de recalque ou um sistema de circulação de água para garantir que qualquer resíduo de desinfetante seja removido.



### CENTRALIZADOR

#### Verificação das Condições do Poço:

- Certificar-se de que o poço está perfurado até a profundidade desejada e que a **abertura do poço** é adequada para a instalação do revestimento e dos centralizadores.
- Medir o diâmetro do poço em várias profundidades, verificando se há **variações significativas** que possam comprometer a centralização.

#### Seleção dos Centralizadores:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum-MA  
CEP 65.763-000, site: tuni.mn.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

- Escolher o tipo e o número de **centralizadores** adequados com base no **diâmetro do revestimento**, profundidade do poço e características do solo.
- O número de centralizadores dependerá do comprimento do revestimento e da necessidade de garantir a centralização de forma contínua.

**Posicionamento do Centralizador:**

- Os **centralizadores** devem ser instalados a intervalos regulares ao longo do revestimento. A distância recomendada entre os centralizadores varia de acordo com o diâmetro do poço e do revestimento, mas geralmente é de 3 a 5 metros.
- Durante a instalação, os **centralizadores** devem ser colocados de maneira que fiquem **firmemente fixados** na tubulação do revestimento, para evitar deslocamentos durante o processo de instalação do revestimento no poço.

**Fixação dos Centralizadores:**

- Alguns centralizadores possuem mecanismos de **fixação automática** ou **ajuste por parafusos**, enquanto outros podem ser montados diretamente na tubulação com suportes de fixação.
- Caso o revestimento já tenha sido instalado parcialmente, é possível utilizar dispositivos de **ajuste mecânico** para fixar os centralizadores na posição desejada.

**Movimentação da Tubulação:**

- Durante a instalação do revestimento, a tubulação deve ser **movimentada verticalmente**, mantendo os centralizadores no local adequado, de forma que a tubulação se mantenha centralizada no poço.
- Utilizar sistemas de **recalque** ou **guinchos** para garantir que a tubulação com os centralizadores seja inserida de forma controlada no poço.

**Verificação da Centralização:**

- Verificar a posição de cada centralizador ao longo da instalação, garantindo que a tubulação do revestimento se mantenha centralizada no poço em toda a profundidade.
- Medir a **distância entre a parede do poço e o revestimento** em diversos pontos ao longo do poço para garantir que a centralização foi alcançada de forma uniforme.

❖ **ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DO POÇO**

Esta especificação se aplica à **análise físico-química** da água proveniente de **poços artesianos** para **deteção de parâmetros** que indicam a qualidade e potabilidade da água, incluindo a verificação de **subprodutos de contaminação** e o cumprimento das normas de segurança e saúde pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.263-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### Definições

- **Análise Físico-Química:** Conjunto de testes realizados para medir as propriedades físicas e químicas da água, como pH, turbidez, sólidos totais dissolvidos, metais pesados, dureza, cloro residual, entre outros.
- **Poço Artesiano:** Poço perfurado para extração de água subterrânea destinada ao abastecimento, irrigação ou outros fins.
- **Potabilidade:** Características da água que a tornam segura para consumo humano, conforme estabelecido pelas normas de saúde pública e vigilância sanitária.

### Materiais e Equipamentos

#### 1. Equipamentos de Coleta:

- **Frascos estéreis** (de vidro ou plástico de alta densidade) para a coleta de amostras.
- **Sistemas de coleta** de amostras de água com garantias de preservação das condições da água (por exemplo, amostras de água a diferentes profundidades do poço, se necessário).

#### 2. Equipamentos de Medição e Análise:

- **pHmetro** calibrado e de alta precisão.
- **Turbidímetro** para medição da turbidez da água.
- **Espectrofotômetro** ou **cromatógrafo iônico** para análise de concentrações de metais pesados (como ferro, manganês, cobre, etc.), cátions e ânions.
- **Condutivímetro** para medir a **condutividade elétrica**, indicando a presença de sólidos dissolvidos na água.
- **Balança analítica** para a medição precisa de sólidos totais dissolvidos e outros compostos químicos.

O relatório da análise físico-química deve incluir:

3. **Identificação da amostra** (local de coleta, data, condições de coleta).
4. **Resultados das análises** com os valores obtidos para cada parâmetro.
5. **Interpretação dos resultados** comparando-os com os **limites legais** para a água potável.
6. **Recomendações** sobre a qualidade da água, indicando a necessidade de tratamento, se aplicável.

### Normas e Referências

- **Portaria MS nº 2914/2011:** Diretrizes



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**REDE DE DISTRIBUIÇÃO E AUDITORA**

❖ **LOCACÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO.**

Locação de Rede de Água: Instalação, ampliação ou recuperação da rede de tubulação destinada ao fornecimento de água potável a urna área ou comunidade.

Tubos e Conexões:

Tubos de PVC (para água): Devem ser fabricados conforme a NBR 5648 (ou normas equivalentes), de resistência adequada para suportar a pressão interna de água.

Tubos de PVC, PEAD ou concreto (para esgoto): Os tubos para esgoto devem ser resistentes à pressão de carga e ao tipo de fluido transportado.

Conexões: As conexões para as redes de água e esgoto devem ser de materiais compatíveis com os tubos utilizados, como bocais, joelhos, luvas, tês, entre outros, seguindo as especificações das normas técnicas.

**Escavadeiras ou retroescavadeiras:** Para abertura de valas e escavação do solo.

**Máquinas de compactação:** Para garantir o adensamento adequado do solo ao redor das tubulações.

**Sistemas de soldagem ou união** para as tubulações, conforme tipo de material (ex.: soldagem por termofusão para PEAD, união por solvente para PVC

❖ **ESCAVACÃO MANUAL DE VALA**

À medida que a vala é escavada, o material removido deve ser depositado de forma organizada ao lado da escavação, para evitar obstrução e garantir a segurança. Utilizar **caçambas** ou **caminhões** para transportar o material para o local apropriado.

A escavação deve ser realizada de maneira que **não comprometa a estabilidade das paredes da vala** e seja possível a movimentação segura dos operários e equipamentos durante o processo.

Após atingir a profundidade necessária, o fundo da vala deve ser nivelado utilizando **enxadas** ou outros utensílios manuais. O objetivo é criar uma base uniforme, onde a tubulação será apoiada sem pontos de pressão excessiva.

Para redes de **água**, o fundo deve ser **limpo** de materiais orgânicos, pedras e detritos que possam danificar a tubulação.

❖ **REATERRAMENTO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR**

Antes de iniciar o reaterro, é importante realizar as seguintes verificações:

Verificar que as tubulações foram corretamente instaladas, alinhadas e posicionadas conforme o projeto, com a declividade adequada, especialmente no caso de redes de esgoto. Inspeccionar a ausência de vazamentos ou falhas nas conexões da rede instalada (principalmente para redes de água)



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Certificar-se de que o fundo e as laterais da vala estão limpos de materiais estranhos (pedras, raízes, restos de construção), para evitar danos às tubulações e garantir uma base sólida para o aterro.

O primeiro material a ser colocado é a camada de proteção ao redor da tubulação, conhecida como **soleira**. Para isso, deve ser utilizado um material granular como areia, pó de pedra ou brita fina. Este material tem a função de proteger as tubulações contra impactos e distribuir as cargas de forma mais uniforme sobre as tubulações, além de permitir que a água se escoe adequadamente em redes de esgoto.

A camada de proteção deve ter uma espessura mínima de 10 a 15 cm ao redor das tubulações, garantindo que o tubo esteja completamente envolvido por esse material.

Após o posicionamento do material de proteção, compactar bem a camada utilizando uma **placa vibratória** ou outro equipamento apropriado. Isso ajudará a evitar que a tubulação se move ou sofra deformações durante o processo de reaterro.

❖ **TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA**

Antes de iniciar o teste, garantir que todas as **tubulações e conexões** foram instaladas corretamente, sem obstruções e com a devida **selagem** das extremidades.

Certificar-se de que todas as **válvulas de bloqueio** estão fechadas corretamente e que não há **fugas externas** nas conexões da rede.

Preencher a rede com **água limpa** até a totalidade do sistema, eliminando o ar que possa ter ficado nas tubulações, pois a presença de ar pode afetar a precisão do teste. Esse procedimento pode ser feito de forma gradual, controlando o fluxo de água até o sistema atingir total capacidade.

Para garantir que o sistema esteja livre de ar, pode-se utilizar **válvulas de sangria** ou **válvulas de purga** localizadas nos pontos altos da rede.

Deixar o sistema pressurizado a uma **pressão mínima** por um período de tempo (geralmente 30 minutos) para que a **temperatura da água** se estabilize e o ar residual se dissipe.

**Execução do Teste:**

Conectar a **bomba hidráulica** ao sistema e aumentar a pressão até o **nível de teste** especificado no projeto. A pressão de teste geralmente é de **1,5 vezes a pressão de trabalho máxima** da rede.

A **pressão de teste** deve ser mantida constante por um período mínimo de **2 horas** (ou conforme especificado no projeto), sem que haja redução significativa.

**Monitoramento da Pressão:**

Durante o teste, é necessário monitorar constantemente a **pressão interna** da rede usando o **manômetro calibrado**. A pressão de teste não deve cair mais de 5% durante o período de teste. Se houver uma queda superior, isso indica que há **vazamentos ou falhas** no sistema.

❖ **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM**

O **tubo PVC soldável de 50mm** será utilizado em **redes de distribuição de água potável**, tanto em áreas urbanas quanto rurais, para transportar água de qualidade, com durabilidade e eficiência. O sistema será projetado para suportar pressões variáveis, de acordo com as condições locais de operação e o projeto hidráulico.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CNPJ 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**Material:** Tubo de PVC (Policloreto de Vinila), fabricado de acordo com a norma **NBR 5648** ou equivalente, aprovado para uso em **redes de distribuição de água potável**.

**Diâmetro Nominal (DN):** 50 mm.

**Classe de Pressão:** O tubo deve ter uma **classe de pressão** mínima de **PN10** (10 bar) ou conforme especificação do projeto, que garante resistência suficiente à pressão interna durante a operação do sistema.

### LIGAÇÕES DOMICILIARES

#### ❖ **RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 20MM (INCLUINDO ESCAVACÃO, REATERRO E CONEXÕES)**

Compreende a ligação das unidades consumidoras a rede de distribuição, contemplando (escavações, tubos, conexões, e reaterro até o centro de medição)

### CLORADORA

Conforme especificado em projeto.

### INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS

Toda a execução das instalações elétricas deve obedecer ao projeto elétrico, A instalação deve ser dividida em tantos circuitos quantos necessários, devendo cada circuito ser concebido de forma a poder ser seccionado sem risco de realimentação inadvertida através de outro circuito conforme projeto.

Todas as bocas livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Todos os quadros devem obedecer restritamente ao projeto elétrico conforme especificação. Deverá também atentar-se as numerações dos disjuntores e suas respectivas posições dentro do quadro de distribuição (diagrama unifilar).

Dentro dos quadros deve-se manter certa organização dos cabos, devendo este ser devidamente identificados e separação para não ocorrer erros involuntários.

Após a instalação dos quadros, os diagramas unifilares dos mesmos deverão ser armazenados no seu interior em porta planta confeccionado em plástico apropriado.

Toda a fiação elétrica utilizada será feita com condutores de cobre de boa qualidade, a menor seção do cabo será indicada em projeto, não permitindo sua substituição por uma inferior.

Todos os eletrodutos devem ser fixados nos respectivos cortes nas alvenarias nas quais serão interligados por caixas de passagens. Não podendo estes sofrer pressão mecânica que resultaria na diminuição da seção do eletroduto. A distribuição deverá ser feita sob forro, o nos casos em que haja, utilizando-se eletrocalhas, eletrodutos de PVC rígido, condolentes e caixas de passagem, conforme projeto





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Os fios de cobre só poderão ser emendados nos locais que se encontram como caixas de passagens, que este deverá ser devidamente isolado com fita isolante de qualidade e certificação garantida. Exceto casos excepcionais em que se faça necessário terminais adequados para isso.

Nos casos em que haja laje, os fios poderão ser fixados ao teto por braçadeiras metálicas ou de nylon, ambas de qualidade

Todas as mudanças de sentidos das tubulações devem ser feitas com utilização de curvas em material respectivo para esta finalidade. Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo

Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra.

Todas as luminárias utilizadas neste projeto são de Led em 10w/24w e arandela 6w que ligadas em seus respectivos circuitos deverão ser aterradas para garantir segurança.

Deverá ser executada uma malha de terra constituída de hastes de aterramento de 5/8 "x 3.

Deverão ser instaladas quantas hastes forem necessárias para que obtenha resistência máxima de 10 Ohms em terreno seco.

A malha de aterramento executada deverá ser interligada às malhas de aterramento porventura existentes nas proximidades.

As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção deles.

Interruptores - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de embutir, base de baquelite e funcionamento brusco.

Na iluminação Publicado será constituída por poste metálico reto de 6mt com luminária

**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO**

**ELÉTRICO**

❖ **ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÃO**

**Procedimento de Escavação**

**Preparação do Local:**

Limpar a área ao redor do local de escavação, removendo vegetação e detritos.

Demarcar a área da escavação conforme as medidas do projeto.

**Execução da Escavação:**

Utilizar a enxada para iniciar a escavação do solo, Escavar até a profundidade e largura especificadas indicadas no projeto estrutural, garantindo a verticalidade das paredes da escavação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tunum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66

**Verificação de Nível:**

Utilizar o nível de bolha para garantir que o fundo da escavação esteja plano e na cota correta.

Fazer ajustes com a pá ou talhadeira se necessário.

**Revisão Final:**

Inspeccionar a escavação para verificar a ausência de rochas ou materiais indesejados.

Remover detritos e resíduos do fundo da escavação.

Garantir que todos os trabalhadores estejam utilizando os EPIs apropriados durante a escavação.

Monitorar a área para prevenir deslizamentos e acidentes.

Após a conclusão da escavação, preparar o local para a execução do baldrame, seguindo as especificações do projeto estrutural.

❖ **ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

Toda a alvenaria será executada alvenaria de  $\frac{1}{2}$  vez. As alvenarias de elevação com assente de  $\frac{1}{2}$  vez serão executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal, preferencialmente com junta de 10mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente.

A ligação da alvenaria com concreto armado em pilares será executada através de esperas de ferro diâmetro 4,2mm previamente fixados a cada 38cm aproximadamente que corresponde a duas fiadas de tijolos.

❖ **INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**

**Recebimento dos materiais**

Todos os materiais empregados na execução da estrutura de concreto devem ser recebidos conforme estabelecem as normas relacionadas em NBR 14931:2004 item 5.3. Materiais não previstos nesse item devem seguir as especificações pertinentes em cada caso.

**Armazenamento dos materiais**

Os materiais a serem utilizados devem permanecer armazenados na obra ou na central de dosagem, separados fisicamente desde o instante do recebimento até o momento de utilização. Cada material deve estar perfeitamente identificado durante o armazenamento, no que diz respeito à classe, à graduação e, quando for o caso, à procedência. Os documentos que comprovam a origem, as características e a qualidade dos materiais devem permanecer arquivados, conforme legislação vigente.

**Materiais componentes do concreto**

Quando o concreto for preparado na obra, o armazenamento dos materiais que o compõem deve estar conforme com o que estabelece a ABNT NBR 12655.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-68

**Acos para as armaduras**

Devem ser estocados de forma a manterem inalteradas suas características geométricas e suas propriedades, desde o recebimento na obra até seu posicionamento final na estrutura. Cada tipo e classe de barra, tela soldada, fio ou cordoalha utilizado na obra deve ser claramente identificado logo após seu recebimento, de modo que não ocorra troca involuntária quando de seu posicionamento na estrutura. Para os aços recebidos cortados e dobrados, valem as mesmas prescrições para as diferentes posições. A estocagem deve ser feita de modo a impedir o contato com qualquer tipo de contaminante (solo, óleos, graxas, entre outros).

**Equipamentos**

Os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos, inclusive equipamentos de segurança, devem estar disponíveis na obra, em condições de trabalho, de acordo com as especificações do fabricante e normas vigentes.

**❖ CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS ARGAMASSA**

Toda a alvenaria deverá ser chapiscada e executada em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 e devem apresentar espessura máxima de 5 mm. Quando a base apresentar elevada absorção, deve ser suficientemente molhada garantindo sua aderência para a próxima etapa.

**❖ REBOCO PARA RECEBIMENTO DE PINTURA.**

Toda a superfície deve ser preparada. Iniciando pela Remoção todas as partes soltas, limpe e umedeça a parede. Corrija quaisquer rachaduras ou fissuras com uma massa própria para esse fim.

**❖ PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA**

A superfície da parede deve ser limpa e seca, livre de poeira, gordura, sujeira, óleos, fungos, mofo e qualquer substância que possa interferir na aderência dos produtos. Se necessário, use um detergente neutro e escova para limpar a parede e, em seguida, enxágue com água limpa e deixe secar completamente.

Caso existam buracos, rachaduras ou fissuras na parede, essas devem ser reparadas com massa própria para esse fim. Use espátula para preencher os buracos e nivele com a parede. Aguarde o tempo de secagem indicado pelo fabricante da massa.

Se for utilizar massa corrida ou massa PVA, siga as instruções do fabricante para a mistura da massa. Caso seja necessário, adicione água aos poucos para atingir a consistência desejada.

Aplique a primeira demão de massa com a espátula ou desempenadeira, de maneira uniforme, preenchendo pequenas imperfeições e irregularidades na superfície. O objetivo é nivelar a parede.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Deixe secar por cerca de 2 a 4 horas, dependendo das condições ambientais (umidade, temperatura).

Após a secagem da massa, realize o lixamento da superfície com lixa fina (número 220 ou 320) para remover excessos e garantir um acabamento liso.

Se a pintura for para áreas internas, a tinta látex PVA ou acrílica é a mais indicada.

Para áreas externas, a tinta acrílica de alta resistência é recomendada.

Certifique-se de que a tinta é de boa qualidade e específica para uso em áreas úmidas, se necessário (caso de cozinhas e banheiros).

Aplice a primeira camada de tinta com pincel ou rolo de forma uniforme, utilizando movimentos em X ou circulares para garantir uma cobertura homogênea.

A quantidade de tinta aplicada deve ser suficiente para cobrir a parede sem escorrer, mas sem excessos.

Deixe a primeira demão de tinta secar de acordo com as instruções do fabricante. O tempo de secagem varia, mas geralmente é de 2 a 4 horas.

## **ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E CAIXA D'ÁGUA**

### **❖ LOCACÃO CONVENCIONAL DE OBRA**

#### **3.4.1. Objetivo**

Estabelecer o procedimento para a locação de obra utilizando gabinete de tábuas corridas pontaletadas, garantindo precisão nas demarcações e alinhamento da construção.

#### **3.4.2. Materiais**

Tábuas Corridas: Com dimensões de 2,5cm x 20cm e comprimento conforme necessário.

Pontaletas: Estruturas de apoio, feitas de madeira ou metal, com altura de 2,00m.

Estacas: Para fixação, com comprimento de 1,5m.

Fita Métrica: Para medições.

Nível de Bolha: Para verificação de alinhamento.

Marcação: Tinta ou giz para demarcações.

#### **3.4.3. Dimensões e Distâncias**

Intervalo entre Pontaletas: 2 metros.

Altura das Tábuas: Ajustável conforme a necessidade da obra.

#### **3.4.4. Procedimento de Locação**

Preparação do Local:

Limpar a área de construção de detritos e obstruções.

Demarcar o perímetro da obra, conforme o projeto, usando estacas.

Instalação das Pontaletas:

Posicionar as pontaletas verticalmente em intervalos de 2 metros ao longo do perímetro demarcado.

Fixar as pontaletas no solo utilizando estacas, garantindo que estejam firmes e alinhadas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SETOR DE ENGENHARIA**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**Montagem do Gabarito com Tábuas Corridas:**

Iniciar a fixação das tábuas corridas na parte superior das pontaletas.

Usar parafusos ou pregos adequados para fixar as tábuas nas pontaletas, assegurando que estejam niveladas e alinhadas.

**Verificação do Alinhamento:**

Utilizar o nível de bolha para garantir que todas as tábuas estejam perfeitamente horizontais.

Fazer ajustes conforme necessário.

**Marcação de Referência:**

Com a tinta ou giz, marcar as linhas de referência ao longo do gabarito, facilitando a locação de elementos estruturais da obra.

**3.4.5. Finalização**

Realizar uma revisão final do alinhamento e da fixação das tábuas corridas.

Garantir que o gabarito esteja firme e seguro, pronto para a execução das etapas seguintes da obra.

**3.4.6. Manutenção do Gabarito**

Durante a obra, inspecionar periodicamente a integridade do gabarito e realizar ajustes, se necessário.

**URBANIZAÇÃO E PROTECÃO DA ÁREA DO POÇO**

❖ **CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 PREPARO COM BETONEIRA.**

O lastro de concreto magro será executado com argamassa no traço 1:4:4 (cimento, areia média e brita) e espessura de 5cm, que servirá como base para colocação do piso. Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

❖ **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA)**

**Materiais**

Concreto: FCK = 20 MPa, conforme normas NBR 6118 e NBR 7211.

Aditivos: Opcional, para melhoria de propriedades do concreto, como resistência e trabalhabilidade.

Formas: Painéis de madeira ou metal, adequados para moldagem do concreto.

Equipamentos: Vibrador de concreto, desempenadeira, régua, etc.

**Dimensões**

Espessura do Concreto: 6 cm

Largura e Comprimento: Conforme projeto, respeitando as normas de acessibilidade e urbanismo.

**Preparação da Superfície**

Terreno: O local deve ser limpo e livre de vegetação, detritos e materiais soltos.

Compactação: Realizar a compactação do solo para garantir estabilidade.

Nivelamento: Garantir que a superfície esteja nivelada para evitar desniveis no piso.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.783-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-86



### Execução do Concreto

**Montagem das Formas:** Instalar as formas de forma firme e alinhada, garantindo a geometria adequada.

**Mistura do Concreto:** Preparar o concreto seguindo as proporções adequadas, garantindo homogeneidade.

**Lançamento:** Lançar o concreto nas formas de maneira contínua, utilizando vibrador para eliminar bolhas de ar e assegurar compactação.

**Acabamento:** Após o lançamento, utilizar desempenadeira para alisar a superfície, garantindo um acabamento convencional. Se necessário, realizar o acabamento com texturização leve.

### ❖ PISO CIMENTADO

A área a ser coberta com o piso cimentado deve ser escavada com uma profundidade mínima de 10 cm a 15 cm, dependendo das condições do solo e do tipo de piso a ser aplicado.

A escavação deve ser feita com máxima precisão para garantir uma base firme e nivelada para o piso. Após a escavação, é essencial fazer a compactação do solo para evitar recalques futuros. Utilize uma placa vibratória ou um rolo compactador, dependendo do tamanho da área.

Delimite a área a ser concretada utilizando fios e estacas para garantir o alinhamento e o nível. Se a área for muito grande, divida-a em módulos ou setores para facilitar a aplicação e garantir que o concreto não seque antes de ser trabalhado.

Aplique a primeira camada da mistura de cimento sobre a base preparada, utilizando a pá ou a betoneira para distribuir de forma uniforme. Esta camada deve ser compactada com o auxílio de uma régua de alumínio para garantir que o piso esteja nivelado e com a espessura uniforme. A espessura da camada base deve ser de, no mínimo, 5 cm.

### **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Todas as superfícies deveram ser limpas e livre de resíduos proveniente de pinturas e manutenções anteriores, nos casos dos pisos todos os ambientes devem ser limpos ter a atingir a perfeita tonalidade dos pisos recém assentados. A obra deverá ser entregue em perfeita utilização e segurança.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho será removido do local pela CONTRATADA.

**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236

**CÓDIGO DE ACESSO**

2EA00371E7804C6A8E5BC477FFE903F9

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ARISTOTELES ANDRADE LIMA em 26/03/2025 14:56:51  
CPF: \*\*.\*\*.143-06  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2EA00371E7804C6A8E5BC477FFE903F9>

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



## OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 6.340.816,10

### CONTEÚDO:

BDI  
ENCARGOS SOCIAIS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
CURVA ABC

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME:  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA N°

Tuntum/MA



## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Proponente:	0
Empreendimento:	OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Tipo de Obra:	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	100%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	Sim

Descrição	Valores de Referência - %			BDI Adotado - %
	(1º Quartil)	Média	(3º Quartil)	
Administração Central	3,43	4,93	6,71	3,43
Seguros e Garantias (*)	0,28	0,49	0,75	0,28
Riscos	1,00	1,39	1,74	1,00
Despesas Financeiras	0,94	0,99	1,17	0,94
Lucro	6,74	8,04	9,40	6,74
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
<b>LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO</b>	<b>27,02</b>	<b>30,61</b>	<b>32,99</b>	<b>29,90</b>
<b>LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO</b>	<b>20,76</b>	<b>24,18</b>	<b>26,44</b>	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI:

BDI s/ desoneração: 23,50

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Profissional:  
CREA/CAU:

Resp. Tomador:  
Cargo:

# ENCARGOS SOCIAIS



OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS - PUÇÕADOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINPRA 028, OICSE SETEMBRO/2024, SIURB INERA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

## MARANHÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,52%</b>	<b>3,46%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>82,97%</b>	<b>46,10%</b>

Tuntum/MA

NOME:  
ENGENHEIRO CIVIL

# Planilha Orçamentária - Analítica Geral



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E POUVAUDOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

BDI: 29,90%

RESUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VLR	%	
<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>						
CPU-01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UNID	R\$ 2.521,59	0,40%	
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
CPU-02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,00	MESES	R\$ 30.242,64	4,77%	
1.0	OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E POUVAUDOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	1,00	UNID	R\$ 601.317,38	94,83%	
TOTAL GERAL DA PLANILHA DE 01 UNIDADE				R\$ 634.081,61	100%	
TOTAL GERAL DA PLANILHA				10,00 R\$ 6.340.816,10		

Importo o presente orçamento em:

R\$ 6.340.816,10

Assinatura:

Tuntum/MA

Responsável técnico

Name:

\* Declaro que os encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI para mão de obra horista ou mensalista, com desoneração.

# MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E POCOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO  
 ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%  
 BDI: 29,90%

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Área de placa = 3,00 x 2,00 = 6,00 m <sup>2</sup>
-----	--	---

1.2	LOCAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	Comprimento (m) 10,00 x Largura (m) 10,00 = 100,00 m <sup>2</sup>
-----	------------------------------	---

### 4,00 CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR

4.1	PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFORATRIZ A PERCUSSÃO	*Conforme perfil Esquemático geológico Perfuro ação do poço (m) = 30
-----	--	---

4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRE-FILTRO	*Conforme perfil Esquemático geológico Volume (m <sup>3</sup> ) = 3,00 m <sup>3</sup>
-----	---	--

4.3	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PVC	*Conforme perfil Esquemático geológico Revestimento (m) = 200,00 m
-----	-----------------------------------	---

4.4	PROTEÇÃO SANITÁRIA	*Conforme perfil Esquemático geológico Volume (m <sup>3</sup> ) = 16,00 m <sup>3</sup>
-----	--------------------	---

4.5	PONTEIRA PVC 150 MM	*Conforme perfil Esquemático geológico Quantidade = 1
-----	---------------------	--

4.6	FILTRO PVC - GEOMECHANICO DN 150 MM	*Conforme perfil Esquemático geológico Quantidade de Filtros Geomecanicos pvc (und) 42,00 x Comprimento(m) 4,00 = 168,00 m Tubo (m) = 168,00 m
-----	-------------------------------------	--

4.7	TUBO LISO PVC - GEOMECHANICO 150 MM	*Conforme perfil Esquemático geológico Quantidade de Tubos Geomecanico pvc (und) 7,00 x Comprimento(m) 4,00 = 28,00 m Tubo (m) = 28,00 m
-----	-------------------------------------	--

4.8	TAMPA DE POÇO CAP MACHO DN 150	Quantidade = 1 und
-----	--------------------------------	--------------------

4.9	TAMPA DE FUNDO CAP FÊMEA DN 150	Quantidade = 1 und
-----	---------------------------------	--------------------

4.10	LIMPEZA COM COMPRESSOR	Limpeza (h) = 1 und
------	------------------------	---------------------

4.11	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	Desenvolvimento (h) = 4,00 und
------	---------------------------	--------------------------------

4.12	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR	Ensaios (h) = 1 und
------	--------------------------------	---------------------

4.13	DESINFECÇÃO DO POÇO	Profundidade (m) = 100 m
------	---------------------	--------------------------

4.14	CENTRALIZADOR	Quantidade = 1 und
------	---------------	--------------------

4.15	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DO POÇO	Quantidade = 1 und
------	--------------------------------	--------------------

# MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%  
BDI: 29,90%

MEMÓRIA DE CÁLCULO



# MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

BDI: 29,90%

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 5.0 REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUTORA

5.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	Ramal principal = 8,46 m Ramal secundário = 1361,32 m Extensão total = 1369,78 m
-----	---	--

5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Comprimento total (m) 1369,78 x Largura (m) 0,20 x Altura (m) 0,50 = 136,99 m <sup>3</sup>
-----	--------------------------------------	--

5.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Comprimento total (m) 1369,78 x Largura (m) 0,15 x Altura (m) 0,40 = 333,43 m <sup>3</sup>
-----	---	--

5.4	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	Tubos (m) = 1369,78 m
-----	--	-----------------------

5.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	Tubos (m) = 3369,78 m
-----	---	-----------------------

### 6.0 LIGAÇÕES DOMICILIARES

6.1	RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 20MM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO E CONEXÕES)	Quantidade = 100,00 und
-----	--	-------------------------

### 7.0 CLORADOR

7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Comprimento (m) 2,20 x largura (m) 1,45 x h (altura) -m 0,75 = 3,44 m <sup>3</sup>
-----	--------------------------------------	--

7.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	Área Comprimento (m) 2,20 x largura (m) 1,45 = 3,19 m <sup>2</sup>
-----	---	--

7.3	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, DOSADO COM PEDRISCO (PÓ DE PEDRA GRANÍTICA), FABRICADO NA OBRA, SEM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	Comprimento (m) 2,20 x largura (m) 1,45 x h (altura) -m 0,10 = 0,32 m <sup>3</sup> Volume total = 0,32 m <sup>3</sup>
-----	---	--

7.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Quantidade =
-----	---	--------------

7.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Quantidade =
-----	--	--------------

7.6	ADAPTADOR CURVO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Quantidade =
-----	--	--------------

7.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Quantidade = 1,00 und
-----	---	-----------------------

7.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Quantidade =
-----	---	--------------

7.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Quantidade = 2,00 und
-----	--	-----------------------

7.10	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Quantidade =
------	--	--------------

# MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%  
BDI: 29,90%

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.11

BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)

Quantidade

= 1000



## MEMÓRIA DE CÁLCULO



**OBRAS: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO  
ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%  
BDI: 29,90%**

MEMORIA DE CALCULO

7.12	TAMPA CHAPA 1/4"	Quantidade	=	3,00	m <sup>2</sup>			
<b>8.0 INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS</b>								
8.1	BOMBA SUMERSA ELETRICA, TRIFASICA, POTÊNCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 50 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS. HM/Q = 5 M / 61,2 M <sup>3</sup> /H A 25,5 M / 3,8 M <sup>3</sup> /H	Quantidade	=	1,00	m <sup>3</sup>			
8.2	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELE DE SOBRECARGA E CONTATORA	Quantidade	=	1,00	m <sup>3</sup>			
8.3	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM <sup>2</sup> , 450/750V	Cabos (m)	=	50,00	m			
8.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Cabos (m)	=	50,00	m			
8.5	CABO DE ALUMINIO NU 1AWG PARA LINHA DE TRANSMISSÃO	Cabos (m)	=	32,75	m			
8.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA CUM POSTE DE CONCRETO	Quantidade	=	1,00	m <sup>3</sup>			
8.7	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	Tubos (m)	=	10,00	m <sup>3</sup>			
8.8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	Quantidade	=	1,00	m <sup>3</sup>			
<b>9.0 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO</b>								
9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Perímetro total (m) 6,00	x	base (m) 0,40	x 0,40	=	12,00	m <sup>3</sup>
9.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO (COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	Perímetro total (m) 6,00	x	base (m) 0,40	x 0,40	=	12,00	m <sup>3</sup>
9.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Perímetro total (m) 6,00	x	h (altura) -m 2,28	=	13,68	m <sup>3</sup>	
9.4	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA , FCK = 25 MPA.	base (m) 2,70	x	Largura (m) 2,70	x 0,08	=	77,36	m <sup>3</sup>
9.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLD PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	Área de alvenaria (m <sup>2</sup> ) 13,68	x	lados 2,00	=	77,36	m <sup>3</sup>	
9.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCA. AF_03/2024	Área de alvenaria (m <sup>2</sup> ) 13,68	x	lados 2,00	=	77,36	m <sup>3</sup>	
9.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Área de alvenaria (m <sup>2</sup> ) 13,68	x	lados 2,00	=	77,36	m <sup>3</sup>	
9.8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO QU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Comprimento (m) 1,20	x	Largura (m) 1,20	=	77,36	m <sup>3</sup>	

# MEMÓRIA DE CÁLCULO



OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 02B, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

BDI: 29,90%

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	Perímetro (m) 6,00 x 0,30 = 1,80 m <sup>2</sup>
9.10	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	Comprimento (m) 1,20 x 1,20 = 1,44 m <sup>2</sup>
9.11	PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 5/8" NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1"	Largura (m) 0,80 x Altura (m) 2,00 x Quantidade (unid.) 1,00 = 1,60 m <sup>2</sup>
10.0 ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E CAIXA DÁGUA		
10.1	LOCAÇÃO CONVENTIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	Perímetro de Locação = 10,00 m
10.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_09/2024	*Sapatas do projeto estrutural S1=S2=S3=S4 Base (m) 0,95 x Largura (m) 0,95 x Altura (m) 0,60 x Quant. (und) 6,00 Volume = 3,25 m <sup>3</sup>
10.4	ESTRUTURA SE SUSTENAÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FORMADO POR 2 PILARES DE 7 METROS E 1 PILAR DE 9,5M (LIVRES) COM LAJE E GARRAS DE APOIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Quantidade = 1,00
10.5	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 15.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR)	Quantidade = 2,00 und
11.0 URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA ÁREA DO POÇO		
11.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXAGA. AF_03/2024	Comprimento (m) 10,00 x Largura (m) 10,00 = 100,00 m <sup>2</sup>
11.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	*mureão de concreto Base (m) 0,30 x Largura (m) 0,30 x Altura (m) 0,60 x Quant. (und) 21,00 Volume = 3,24 m <sup>3</sup>
11.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	*bloco de fundação Base (m) 0,30 x Largura (m) 0,30 x Altura (m) 0,60 x Quant. (und) 21,00 Volume = 3,24 m <sup>3</sup>
11.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA, VIBRATÓRIA. AF_09/2021	Comprimento (m) 10,00 x Largura (m) 10,00 = 100,00 m <sup>2</sup>
11.5	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADEADO Nº 14 CLASSE 250 -	Perímetro total (m) = 10,00 m
11.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	*Área do reservatório Comprimento (m) 10,00 x Largura (m) 10,00 = 100,00 m <sup>2</sup>
11.7	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	*Área do reservatório Comprimento (m) 10,00 x Largura (m) 10,00 = 100,00 m <sup>2</sup>
11.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EN PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	*Mourões Fare mureão (m) 0,10 x Quantidade de Faces 4,00 x Altura (m) 1,95 = 0,78 m <sup>2</sup> Área de pintura de 1 mureão (m <sup>2</sup> ) 0,78 x Quantidade 21,00 = 16,38 m <sup>2</sup>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO



**OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E PovoADOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**  
**REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO**  
**ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%**  
**BDI: 29,90%**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

11.9	PORTÃO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO, D= 1 1/4", DE 01 FOLHA, COM VEDAÇÃO EM TELA DE ARAME PRENSADO, INCLUINDO GUARNIÇÕES E FERRAGENS, COM LARGURA ATÉ 1,50M E ALTURA DE 1,80M	Comprimento (m)		altura (m)		Quant. (und)		
		1,50	*	1,80	*	1,00	=	3,70 m <sup>2</sup>

12.0 SERVICIOS COMPLEMENTARES

# Planilha Orçamentária - Analítica Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
CONTRAPARTIDA DE PESSOAS, BENS DE INVESTIMENTO E ATIVOS TÍPICOS

REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

BDI: 29,90%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DAS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.009,07
1.1	SINAPI	103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADERA. AF_03/2022_PS	M2	1,00	462,72	601,07	601,07
1.2	PRÓPRIO	CPU-03 LOCAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAIS	M2	100,00	10,84	14,08	1.408,00
2.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					30.242,64
2.1	PRÓPRIO	CPU-02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	H	6,00	3.880,25	5.040,44	30.242,64
3.0		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					2.521,59
3.1	PROPRI	CPU-01 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	H	1,00	1941,18	2.521,59	2.521,59
4		CONSTRUÇÃO DO POCO TUBULAR					301.138,92
4.1	PRÓPRI	CPU-04 PERFORAÇÃO DE POCO COM PURFURATRIZ A PERCUSSÃO	M	200,00	516,83	671,36	134.272,00
4.2	PRÓPRI	CPU-05 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	M3	2,00	1.733,06	2.251,24	4.502,48
4.3	PRÓPRI	CPU-06 INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PVC	M	200,00	10,61	13,78	2.756,00
4.4	PRÓPRI	CPU-07 PROTEÇÃO SANITÁRIA	M	10,00	249,76	324,44	3.244,40
4.5	PRÓPRI	CPU-08 PONTEIRA PVC 150 MM	M	2,00	184,28	239,38	478,76
4.6	PRÓPRI	CPU-09 FILTRO PVC - GEOMECÂNICO DN 150 MM	M	168,00	265,27	344,59	57.891,12
4.7	PRÓPRI	CPU-10 TUBO LISO PVC - GEOMECÂNICO 150 MM	M	28,00	184,28	239,38	6.702,64
4.8	PRÓPRI	CPU-11 TAMPA DE POCO CAP MACHO DN 150	UN	1,00	351,37	456,43	456,43
4.9	PRÓPRI	CPU-12 TAMPA DE FUNDIÇÃO FEMEA DN 150	UND	1,00	351,35	456,40	456,40
4.10	PRÓPRI	CPU-13 LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	48,00	416,60	541,16	25.975,68
4.11	PRÓPRI	CPU-14 DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	H	48,00	219,95	285,72	13.714,56
4.12	PRÓPRI	CPU-15 FANSAO DE VAZÃO COM COMPRESSOR	H	24,00	472,83	614,21	14.741,04
4.13	PRÓPRI	CPU-16 DESINFECÇÃO DO POCO	M	200,00	78,33	101,75	20.350,00
4.14	PRÓPRI	CPU-17 CENTRALIZADOR	UND	40,00	286,05	371,58	14.863,20
4.15	PRÓPRI	CPU-18 ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DO POCO	UND	1,00	565,21	734,21	734,21
5.0		INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA					15.331,10
5.1	SINAPI	99063 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	1.369,78	8,90	11,56	15.834,66
5.2	SINAPI	93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	136,98	84,77	110,12	15.084,24
5.3	SINAPI	93382 PEATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	82,19	25,39	32,98	2.710,63
5.4	PRÓPRI	CPU-19 TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	M	1.369,78	1,00	1,30	1.780,71
5.5	SINAPI	94651 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	1.369,78	22,35	29,29	40.120,86
6.0		LIGAÇÕES DOMICILIARES					83.750,72
6.1	PRÓPRI	CPU-20 RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 20MM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO E CONEXÕES)	UND	189,00	339,09	440,48	83.250,72
7.0		CLORADOR					2.208,05
7.1	SINAPI	93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,39	84,77	110,12	263,19
7.2	SINAPI	101161 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M. (ACERTO DO SOLO)	M2	3,19	6,17	8,01	25,55
7.3	PRÓPRI	CPU-21 CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, DOSADO COM PEDRISCO (PÓ DE PEDRA GRANITICA), FABRICADO NA OBRA, SEM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,32	226,73	294,52	94,25
7.4	SINAPI	94498 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, HOSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	103,66	134,65	269,30
7.5	SINAPI	89449 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	18,84	24,47	293,64
7.6	SINAPI	89595 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	14,28	18,55	74,20
7.7	SINAPI	89501 TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	13,86	18,00	36,00
7.9	SINAPI	89625 TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	22,11	28,72	57,44
7.10	SINAPI	89626 TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	29,75	38,65	77,30
7.11	PRÓPRI	CPU-22 BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	2,00	4,85	6,30	12,60
7.12	PRÓPRI	CPU-23 TAMPA CHAPA 1/4"	UND	1,00	761,65	989,38	989,38
8.0		INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS					26.451,19
8.1	PRÓPRI	CPU-24 BOMBA SUBMERSIVEL ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 3,75 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 90 MM SEM ABERTO, BOCAL DE SAÍDA DIÂMETRO DE 2 PÓLEGADAS, HM/Q = 5 M / G1.2 M3/H A25,5 M / 3,6 M3/H	UND	1,00	4723,03	6.135,22	6.135,22
8.2	PRÓPRI	CPU-25 QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ALCIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTA-IGRA	UND	1,01	3117,77	4.049,98	4.049,98
8.3	PRÓPRI	CPU-26 CABO DE COBRE PP CORPOLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	M	56,00	33,75	43,84	2.455,04
8.4	SINAPI	91935 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	56,00	26,88	34,92	1.955,52
8.5	PRÓPRI	CPU-27 CABO DE ALUMÍNIO NU 1AWG PARA LINHA DE TRANSMISSÃO	M	32,73	12,98	16,86	551,83
8.6	PRÓPRI	CPU-28 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA COM POSTE DE CONCRETO	UND	1,00	3594,89	4.669,76	4.669,76
8.7	PRÓPRI	CPU-29 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC DIN 2440, DN 30, INCLUSIVE LUVAS	M	25,20	89,12	115,77	2.917,40
8.8	PRÓPRI	CPU-30 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVELETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UND	1,00	2051,18	2.716,44	2.716,44
9.0		CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO					8.714,13
9.1	SINAPI	93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,96	84,77	110,12	105,72
9.2	SINAPI	101165 ALVENARIA DE EMBASSEMENT COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONFIRA. AF_05/2020	M3	0,96	985,48	1.280,14	1.228,93
9.3	SINAPI	103331 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE SLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	13,68	85,83	111,49	1.525,18
9.4	PRÓPRI	CPU-31 EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA, FCK = 25 MPa	M3	0,58	2799,76	3.636,89	2.109,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
9.5	SINAPI	87903 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	27,36	14,17	18,41	503,70
9.6	SINAPI	87543 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	M2	27,36	30,02	39,00	1.067,04
9.7	SINAPI	88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	27,36	13,76	17,87	488,92
9.8	SINAPI	95241 LASTRO DE CONCRETO MÁGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEROS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,44	35,63	46,28	66,64
9.9	SINAPI	94952 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1,80	78,25	101,65	182,97
9.10	SINAPI	98679 PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_09/2020	M2	1,44	37,55	48,78	70,24
9.11	PRÓPRIO	CPU-32 PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 5/8" NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1"	M2	1,60	656,94	853,37	1.365,39
10.0		ESCRIVANINHA DE MESA DE FERRO E MDF					83.812,61
		MOVIMENTO DE TERRA					
10.1	SINAPI	99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORTADAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	16,00	64,47	83,75	1.340,00
10.2	SINAPI	93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3,25	84,77	110,12	357,89
10.3		ESTRUTURA					
10.4	PRÓPRIO	CPU-33 ESTRUTURA SE SUSTENAÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FORMADO POR 2 PILARES DE 7 METROS E 1 PILAR DE 9,5M (LIVRES) COM LAJE E GARRAS DE APOIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	2,00	25682,63	33.361,74	66.723,48
10.5	PRÓPRIO	CPU-34 CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 15.000 LITROS - FORTLEY-TORRES (OU SIMILAR)	UND	2,00	6694,09	8.695,62	17.391,24
11.0		URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA ÁREA DO POCO					16.977,56
11.1	SINAPI	98574 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	100,00	4,56	5,92	592,00
11.2	SINAPI	93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,13	84,77	110,12	124,44
11.3	SINAPI	1527 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA	M3	1,13	601,49	781,34	882,91
11.4	SINAPI	97084 CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADEADO N° 14 CLASSE 250 -	M	40,00	66,73	86,68	3.467,20
11.5	SINAPI	101192 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEROS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	100,00	35,63	46,28	4.628,00
11.6	SINAPI	95241 PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_09/2020	M2	100,00	37,55	48,78	4.878,00
11.7	SINAPI	98679 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	0,78	13,76	17,87	13,94
11.8	SINAPI	88469 PORTÃO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO, D= 1 1/4", DE 01 FOLHA, COM VEDAÇÃO EM TELA DE ARAME PRENSADO, INCLUINDO GUARNIÇÕES E FERRAGENS, COM LARGURA ATÉ 1,50M E ALTURA DE 1,80M	M2	100,00	1.74	2,26	226,00
12.0		SERVICOS COMPLEMENTARES					226,00
12.1	PRÓPRIO	CPU-36 LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00	1.74	2,26	226,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA DE 01 UNIDADE						6.340.816,10	
TOTAL GERAL DA PLANILHA						10	6.340.816,10

Importa o seguinte orçamento em:

6.340.816,10

Tumtum/MA

Responsável técnico

NOME:

CREA Nº:

\* Declaro que os encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI para maio de 2024, com desoneração.



PROJETO: PROJETO DE INVESTIMENTO DE TUNTUM/MA

OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

#REF!

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM - A	MÃO-DE-OBRA	Subtotal de mão de obra	432,47			
			H	16,40	26,37	432,47
SINAPI 88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					

ITEM - B1	EQUIPAMENTO	Subtotal de mão de obra	1508,71			
			CHP	3,00	274,19	822,57
SINAPI 91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DI					
SINAPI 95720	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CACAMBAS ENTRE 1,20 E 1,50 M3,					

MÊS	CUSTO TOTAL (A+B)	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI
	1508,71	1304,58	2521,58

ITEM - A	MÃO-DE-OBRA	Subtotal de mão de obra	3880,25			
			H	25,00	27,37	684,25
SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
SETOP CO 33084	GEÓLOGO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES					

MÊS	CUSTO TOTAL (A+B)	PREÇO S/ BDI	PREÇO C/ BDI
	3880,25	3880,25	5040,44

ITEM - A	MÃO-DE-OBRA	Subtotal de mão de obra	6,57			
			H	0,08	25,99	2,03
SINAPI 88262	CARPinteiro DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					

  

ITEM - B	MATERIAL	Subtotal do material	3,87			
			M	0,25	7,96	1,99
SINAPI-I 6194	TABUA 2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA					
SINAPI-I 4491	PONTALETE 7,5 X 7,5 X 15 CM EM PINUS. MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA					
SINAPI-I 5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)					

MÊS	CUSTO TOTAL (A+B)
	3,87

ITEM - A	MÃO-DE-OBRA	Subtotal de mão de obra	22,30			
			H	0,41	54,38	22,30
SINAPI 88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					

  

ITEM - B	MATERIAL	Subtotal do material	494,53			
			M	1,00	494,53	494,53
ORSE-C 13004/ORSE	PERFURAÇÃO ROCHA SEDIMENTAR SEDIMENTO / CAMADAS INCONSOLIDADAS DN 22" - PDÇ ATÉ 250M					

MÊS	CUSTO TOTAL (A+B)
	494,53

ITEM - A	MÃO-DE-OBRA	Subtotal de mão de obra	30,06			
			H	0,55	54,38	30,06
SINAPI 88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					

  

ITEM - B	MATERIAL	Subtotal do material	1649,61			
			M3	1,00	1619,38	1619,38
DRSE-I 5073/DRSE	PRÉ-FILTRO COMUM - CASCALHO DE QUARTZO ARREDONDADO					
DRSE-I 8978/DRSE	ÁGUA - CONSUMO EM VOLUME					
DRSE-I 4260/DRSE	PIASTRE PARA PERFORATRIZ DE ESTEIRA					

MÊS	CUSTO TOTAL (A+B)
	1649,61

ITEM - A	MÃO-DE-OBRA	Subtotal de mão de obra	4,63			
			H	0,14	33,10	4,63
SINAPI 95703	PERFORATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 55 KGF.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 8 1/2" - CHI DIURNO. AF_11/20					

  

ITEM - B	MATERIAL	Subtotal do material	5,98			
			H	0,11	54,38	5,98
SINAPI 88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					

MÊS	CUSTO TOTAL (A+B)
	5,98

ITEM - A	MÃO-DE-OBRA	Subtotal de mão de obra	48,94			
			H	0,90	54,38	48,94
SINAPI 88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					

  

ITEM - B	MATERIAL	Subtotal do material	200,82			
			M3	0,44	90,00	39,60
SINAPI-I 370	AREIA MÉDIA - POSTO JAÍDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAÍDA, SEM TRNSPORTE)					
SINAPI-I 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32					
ORSE-I 8978/DRSE	ÁGUA - CONSUMO EM VOLUME					

MÊS	CUSTO TOTAL (A+B)
	200,82

ITEM - A	MÃO-DE-OBRA	Subtotal de mão de obra	21,75			
			H	0,40	54,38	21,75
SINAPI 88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					

  

ITEM - B	MATERIAL	Subtotal do material	162,53			
			H	0,40	54,38	162,53
SINAPI 88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SEMANA MUNDIAL DA ÁGUA

OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E PovoADOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICNO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

#REF!

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

SINAPI-1	9850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO REFORÇADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	1,10	147,75	162,53
						162,53





PROVIMENTO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E PovoADOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRU JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

#REF!

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA			Subtotal de mão de obra	ITEM - B	ITEM - C		Subtotal de material	ITEM - D	ITEM - E	
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	54,38	21,75						
ORSE-I	5091/ORSE	FILTRO PVC - GEOMECHANICO REFORÇADO DN 150 MM	M	1,10	221,38	243,52						
<b>Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C+D+E) 261,29</b>												

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA			Subtotal de mão de obra	ITEM - B	ITEM - C		Subtotal de material	ITEM - D	ITEM - E	
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	54,38	21,75						
SINAPI-I	9850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECHANICO NERVURADO REFORÇADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	1,10	147,75	162,53						
<b>Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C+D+E) 234,28</b>												

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA			Subtotal de mão de obra	ITEM - B	ITEM - C		Subtotal de material	ITEM - D	ITEM - E	
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	54,38	10,88						
ORSE-I	5122/ORSE	TAMPA DE POÇO CAP MACHO REFORÇADO EM 150MM	UND	1,00	340,49	340,49						
<b>Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C+D+E) 351,37</b>												

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA			Subtotal de mão de obra	ITEM - B	ITEM - C		Subtotal de material	ITEM - D	ITEM - E	
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	54,38	10,88						
ORSE-I	5115/ORSE	TAMPA DE FUNDO - CAP FÉMEA GEOMECHANICO REFORÇADO EM 150MM	UND	1,00	340,47	340,47						
<b>Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C+D+E) 351,35</b>												

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA			Subtotal de mão de obra	ITEM - B	ITEM - C		Subtotal de material	ITEM - D	ITEM - E	
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	54,38	5,44						
ORSE-I	5030/ORSE	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR 250PSI - 750CFM	H	1,00	411,16	411,16						
<b>Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C+D+E) 416,60</b>												

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA			Subtotal de mão de obra	ITEM - B	ITEM - C		Subtotal de material	ITEM - D	ITEM - E	
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	54,38	5,44						
ORSE-I	5028/ORSE	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR 125PSI - 250CFM	H	1,00	214,51	214,51						
<b>Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C+D+E) 220,95</b>												

ITEM - D		SERV. TERCEIRO			Subtotal de mão de obra	ITEM - E	ITEM - F		Subtotal de material	ITEM - G	ITEM - H	
ORSE-I	6309/ORSE	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250PSI / 750CFM	H	1,15	411,16	472,83						
<b>Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C+D+E+F+G+H) 472,83</b>												

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA			Subtotal de mão de obra	ITEM - B	ITEM - C		Subtotal de material	ITEM - D	ITEM - E	
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	54,38	13,60						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	21,43	5,36						
<b>Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C+D+E) 18,96</b>												

ITEM - B		MATERIAL			Subtotal de material	ITEM - C	ITEM - D		Subtotal de material	ITEM - E	ITEM - F	
ORSE-I	5489/ORSE	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	KG	1,00	29,74	29,74						
SICRO3	M1366	DESENGRAXANTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL	L	1,00	28,42	28,42						
<b>Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C+D+E+F) 78,22</b>												

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA			Subtotal de mão de obra	ITEM - B	ITEM - C		Subtotal de material	ITEM - D	ITEM - E	
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	54,38	19,03						
<b>Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C+D+E) 267,02</b>												



ENCARTE: PROJETOS DE INVESTIMENTOS DA TUNTUM/MA

OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E PovoADOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

			UND	CUSTO TOTAL (A+B)	286,05	
ITEM - ID	ITEM - IX	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE ÁGUA	SERV. TERCEIRO	Subtotal de mão de obra	565,21	
ORSE-C	6312/ORSE	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA		UND	1,00 565,21 565,21	
				31 UND	CUSTO TOTAL (A+B)	565,21





MOVIMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E PovoADOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

#REF!

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROJETO		MÃO-DE-OBRA		Subtotal de mão de obra	
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030	21,52
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,007	25,57
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,004	27,37

PROJETO		EQUIPAMENTO		Subtotal do material	
ORSE-I	2449/ORSE	ALUGUEL DE BOMBA DE DRENAGEM - "DARKA" DIÂMETRO 4", P/QTÊNCIA = 5 CV	UND	0,01	5,68

Subtotal CUSTO TOTAL (A+B) 1,00

PROJETO		MÃO-DE-OBRA		Subtotal de mão de obra	
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	25,57
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	21,52

PROJETO		SERVIÇOS		Subtotal do material	
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	M3	1,50	84,77
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,50	25,39

PROJETO		MATERIAL		Subtotal do material	
SINAPI-I	1419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	1,00	9,35
SINAPI-I	55	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPIROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	3,00	3,82
SINAPI-I	9867	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR- 5648)	M	3,00	3,92

Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C) 33,09

PROJETO		MÃO-DE-OBRA		Subtotal de mão de obra	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,43
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	26,33

PROJETO		MATERIAL		Subtotal do material	
SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - M01	KG	5,00	14,35
SINAPI-I	4770	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1,00	107,22

Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C) 220,72

PROJETO		MÃO-DE-OBRA		Subtotal de mão de obra	
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	25,57

PROJETO		MATERIAL		Subtotal do material	
SINAPI-I	829	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	1,01

Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C) 4,05

PROJETO		MÃO-DE-OBRA		Subtotal de mão de obra	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,43

PROJETO		MATERIAL		Subtotal do material	
SINAPI	87377	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA 1M3) PARA CHARISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUA	M3	0,11	685,30
SINAPI-I	1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	75,00	7,49
SINAPI-I	567	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E) 1,27KG/M	M	5,05	11,90

Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C) 704,48

PROJETO		MÃO-DE-OBRA		Subtotal de mão de obra	
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	22,17
SINAPI	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	25,87

Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C) 12,04

PROJETO		MATERIAL		Subtotal do material	
SINAPI-I	10592	BOMBA SUBMERSÍVEL, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 0,99 HP, DIÂMETRO ROTOR 98 MM SEM TABERTO, BOCAL DE SAÍDA DIAM	UN	1,00	4.699,00

Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C) 4.699,00

PROJETO		MÃO-DE-OBRA		Subtotal de mão de obra	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	26,64
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	22,49

Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C) 49,13

PROJETO		MATERIAL		Subtotal do material	
ORSE-I	485/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM, EM CHAPA DE AÇO GAVANIZADO P/ELÉTRICA	UND	1,00	92,00
ORSE-I	7538/ORSE	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUE DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, AÇIONAR	UND	1,00	3001,20

Subtotal CUSTO TOTAL (A+B+C) 3093,20

PROJETO		MATERIAL		Subtotal do material	
---------	--	----------	--	----------------------	--



PROBLEMAS Y PROPUESTAS MUNICIPALIS DE TERRITORIO

**OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**

REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SIURB JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

#REF!

BDI: 29,90%

ENCAJOS SOCIAIS = 82,97%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA		Subtotal da mão-de-obra	24,57
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	26,64
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	22,49
ITEM - B		MATERIAL		Subtotal do material	9,18
ORSE-I	3283/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM <sup>2</sup> , 450/750V	M	1,02	9,00
					9,18



OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E PovoADOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIUB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

#REF!

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS - 82,97%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA		Subtotal de mão de obra	7,91
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	26,64
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	22,49
ITEM - B		MATERIAL		Subtotal de material	8,07
SINAPI-I	25004	CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO, BITOLA 1/0 AWG	KG	0,15	53,83
					8,07
				M	CUSTO TOTAL (A+B)
					12,98

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA		Subtotal de mão de obra	2598,99
SINAPI-I	41201	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAD DIPLO T, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTÊNCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN	1,00	2.166,51
SINAPI-I	7576	SUporte em aço galvanizado para transformador para poste duplo T 185 x 95 mm. chapa de 5/16"	UN	2,00	216,24
ITEM - B		MATERIAL		Subtotal de material	995,90
SINAPI	100602	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMEN	UN	1,00	995,90
					995,90
				UND	CUSTO TOTAL (A+B)
					3594,89

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA		Subtotal de mão de obra	47,09
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	25,57
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,52
ITEM - B		MATERIAL		Subtotal de material	42,03
SINAPI-I	39643	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE DUTO PEAD CORRUGADO PARA ELÉTRICA, DN 2" (NBR 15715)	UN	0,50	3,87
SEINFRA-I	15780	TUBO EDITOR PVC DN 50	M	1,50	25,18
SINAPI-I	3863	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	0,50	4,64
				M	CUSTO TOTAL (A+B)
					89,13

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA		Subtotal de mão de obra	235,45
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	21,52
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	25,57
ITEM - B		MATERIAL		Subtotal de material	1855,73
SINAPI-I	1332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,42	7,68
SINAPI-I	21148	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 2", E = 3,91" MM, SCHEDULE 40, 5,43" KG/M	M	3,65	107,51
SINAPI-I	11927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA RITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	1,00	8,20
SINAPI-I	1790	CURVA 90 GRaus DE FERRO GALVANIZADO. COM ROSCA BSP FEMEA DE 2"	UN	1,00	147,54
SINAPI-I	1818	CURVA 45 GRaus DE FERRO GALVANIZADO. COM ROSCA BSP FEMEA DE 2"	UN	1,00	148,32
SINAPI-I	6305	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN	1,00	81,98
SINAPI-I	764	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN	1,00	11,17
SINAPI-I	771	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GA' VÁ ZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN	1,00	31,01
SINAPI-I	12437	UNIÃO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO FEMEA), DIAMETRO 2"	UN	1,00	260,36
SINAPI-I	6028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORRADO, BITOLA 2" (REF 1509)	UN	1,00	87,33
SINAPI-I	10408	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DF PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	360,25
SINAPI-I	12898	MANÔMETRO COM CAIXA EM AÇO PINTADO, ESCALA *10 KGF/CM2 (*10 BAR), DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXÃO DN 15	UN	1,00	186,58
SEINFRA-I	11812	REGISTRO GLOBO (FECHO RÁPIDO) DF 1"	UND	1,00	76,25
SEINFRA-I	18228	BUCHA REDUÇÃO DE AÇO GALVANIZADO 2" X 1/2"	UND	1,00	31,01
SEINFRA-I	13083	ADAPTADOR PBA/BOLSA DE FOFE DN 50	UND	1,00	30,09
				UND	CUSTO TOTAL (A+B)
					2081,38

ITEM - A		MÃO DE OBRA/MATERIAL		Subtotal de mão de obra/material	2799,76
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,45	20,49
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	6,17	55,05
SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	3,38	11,74
SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,77	18,75
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,41	17,10
SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	13,82	13,85
SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	8,57	13,15
SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	8,01	14,46
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	19,82	12,22
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	4,62	10,30
SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	1,05	14,35
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	2,6967	14,95
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, E CABAMENTO: AF_02/2022	M3	0,0931	782,25
SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E CABAMENTO: AF_02/2022	M3	0,1445	704,15
SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES MACIAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, A	M3	0,7623	704,42
SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA	M2	3,5856	100,45
SINAPI	97514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINA	M2	5,0856	54,57
SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA	M2	1,5027	92,54
SINAPI	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MANEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA	M2	2,0916	179,70
				M2	CUSTO TOTAL (A+B)
					2799,76

ITEM - A		MÃO-DE-OBRA		Subtotal de mão de obra	101,50
SINAPI	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MANEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA	M2	2,0916	179,70
SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA	M2	1,5027	92,54
SINAPI	97514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINA	M2	5,0856	54,57
SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINA	M2	3,5856	100,45
SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES MACIAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, A	M3	0,7623	704,42
SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, E CABAMENTO: AF_02/2022	M3	0,1445	704,15
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, E CABAMENTO: AF_01/2024	M3	0,0931	782,25
SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	1,05	14,35
SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	1,05	14,35
SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 15,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 17,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92766	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 22,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 27,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 30,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 32,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 35,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92773	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 37,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92774	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 40,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 42,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 45,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 47,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 50,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 52,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 55,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92781	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 57,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92782	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 60,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92783	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 62,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92784	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 65,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92785	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 67,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92786	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 70,0 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	13,62
SINAPI	92787	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 72,5 MM - MONTAGEM: AF_01/2024	KG	0,5540	1



DOCUMENTO DE DIRETIVA DE PREÇO TUNTUM/MA

OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

#REF!

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

ITEM A	MÃO-DE-OBRA	Subtotal da mão de obra	656,94
ORSE-C 8899/ORSE	PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 5/8" NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1" NA HORIZONTAL E QUAD	M2 1,00	656,94
		M2 CUSTO TOTAL (A+B)	656,94





PROJETO: INFRAESTRUTURA BÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO

OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

REFI

BDI: 29,90%

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

## COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

PROJETO	CPU-33	ESTRUTURA DE JUNTAÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FORNECIDA POR 3 PILARES DE 7 METROS X 0,60 M X 0,35M COM LAJE E BARRAS DE Aço - FORNECIMENTOS E MONTAGEM					
ITEM - A		SERVIÇOS DE TERCEIROS				Subtotal de mão de obra	25682,63
FDF-C	02.05.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3	4,60	5583,18	25682,63	
						UNO CUSTO TOTAL (A+B)	25682,63

PROJETO	CODIGO	DETALHAMENTO DA OBRA					
ITEM - A		MÃO-DE-OBRA				Subtotal de mão de obra	6694,09
ORSE-C	1433/ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 15.000 LITROS REV.01 - 10/2022	UND	1,00	6694,09	6694,09	
						UNO CUSTO TOTAL (A+B)	6694,09

PROJETO	CODIGO	DETALHAMENTO DA OBRA					
ITEM - A		MÃO-DE-OBRA				Subtotal de mão de obra	656,94
ORSE-C	8899/ORSE	PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 5/8" NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1" NA HORIZONTAL E QUAD	M2	1,00	656,94	656,94	
						UNO CUSTO TOTAL (A+B)	656,94

PROJETO	CODIGO	DETALHAMENTO DA OBRA					
ITEM - A		MÃO-DE-OBRA				Subtotal de mão de obra	1,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	21,43	1,74	
						UNO CUSTO TOTAL (A+B)	1,74

## CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIFERENTES LARGOS E INDIVIDUOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

BDI: 29,90%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OBRA					
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.521,59	0,40%	50%				50%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	30.242,64	4,77%	20%	15%	15%	15%	20%
3.0	SERVICOS PRELIMINARES	2.009,07	0,32%	100%				
4.0	CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR	301.138,92	47,49%	40%	40%	20%		
5.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO E AUTÔMATA	75.531,10	11,91%			20%	20%	20%
6.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES	83.250,72	13,13%				50%	50%
7.0	CLORADOR	2.206,05	0,35%			100%		
8.0	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS	25.451,19	4,01%				15%	15%
9.0	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO	8.714,13	1,37%				50%	50%
10.0	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E CAIXA D'ÁGUA	85.812,61	13,53%				100%	
11.0	URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA ÁREA DO POÇO	16.977,59	2,68%				50%	50%
12.0	SERVICOS COMPLEMENTARES	226,00	0,04%					100%
SOMA FÁTURAS		829.752,96	124.993,95	82.076,43	113.629,97	95.087,78	90.571,53	
PERCENTUAIS PARCIAIS		23,13%	20,47%	19,71%	12,94%	27,02%	14,67%	14,28%
TOTALS ACUMULADOS		129.773,96	254.765,52	336.042,37	450.472,34	543.510,07	634.081,60	
PERCENTUAIS ACUMULADOS		30,47%	40,18%	53,13%	71,04%	85,72%	100,00%	
TOTAL GERAL PLANILHA DE 01 UNIDADE		R\$ 634.081,61	100%					
TOTAL GERAL PLANILHA DAS 10 UNIDADES		R\$ 6.340.816,10	100%					



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

OBRA: INSTALAÇÃO DE POÇOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E Povoados do Município de Tuntum/MA

REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

BDI: 29,90%

## CURVA ABC

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
4.1	A	PERFURAÇÃO DE POCO COM PERFORATRIZ A PERCUSSO	M	200,00	134.272,00	21,18%	21,18%
6.1	A	RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 20MM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO E CONEXÕES)	UND	189,00	83.250,72	13,13%	34,31%
10.4	A	ESTRUTURA DE SUSTENAÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FORMADO POR 2 PILARES DE 7 METROS E 1 PILAR DE 9,5M (LVRES) COM LAIE E GARRAS DE APOIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	2,00	66.723,48	10,52%	44,83%
4.6	A	FILTRÔ PVC - GEOMECÂNICO DN 150 MM	M	168,00	57.891,12	9,13%	53,96%
5.5	A	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2024	M	1369,78	40.120,86	6,33%	60,29%
4.10	A	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	48,00	25.975,68	4,10%	64,38%
4.13	A	DESINFECÇÃO DO POÇO	M	200,00	20.350,00	3,21%	67,59%
10.5	A	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 15.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR)	UND	2,00	17.391,24	2,74%	70,33%
5.1	A	LOCADA DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 03/2024	M	1369,78	15.834,66	2,50%	72,83%
5.2	A	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	136,98	15.084,24	2,38%	75,21%
4.14	A	CENTRALIZADOR	UND	40,00	14.863,20	2,34%	77,55%
4.12	A	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR	H	24,00	14.741,04	2,32%	79,88%
4.11	B	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	H	48,00	13.714,56	2,16%	82,04%
2.1	B	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	H	6,00	30.242,64	4,77%	86,81%
4.7	B	TUBO LISO PVC - GEOMECÂNICO 150 MM	M	28,00	6.702,64	1,06%	87,87%
8.1	B	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA, TRIFASICA, POTÊNCIA 3,75 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, ROCAL DE SAÍDA DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H	UND	1,00	6.135,22	0,97%	88,84%
11.7	B	PISO CIMENTARIA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	100,00	4.878,00	0,77%	89,61%
8.6	B	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA COM POSTE DE CONCRETO	UND	1,00	4.669,76	0,74%	90,34%
11.6	B	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	100,00	4.628,00	0,73%	91,07%
4.2	B	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	M3	2,00	4.502,48	0,71%	91,78%
8.2	B	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUE DE 1/3 A 2 CV, TRIFASICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	1,00	4.049,98	0,64%	92,42%
11.5	B	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M. CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FAZENDO N.º 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	M	40,00	3.467,20	0,55%	92,97%
4.4	B	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M	10,00	3.244,40	0,51%	93,48%
8.7	B	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	25,20	2.917,40	0,46%	93,94%
4.3	B	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PVC	M	200,00	2.756,00	0,43%	94,37%
8.8	B	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALTE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UND	1,00	2.716,44	0,43%	94,80%
5.3	C	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	82,19	2.710,63	0,43%	95,23%
8.3	C	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	M	56,00	2.455,04	0,39%	95,62%
11.9	C	PORTÃO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO, D= 1 1/4", DE 01 FOLHA, COM VEDAÇÃO EM TELA DE ARAME PRENSADO, INCLUINDO GUARNIÇÕES E FERRAGENS, COM LARGURA ATÉ 1,50M E ALTURA DE 1,80M	M2	2,70	2.304,10	0,36%	95,98%
9.4	C	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉREREA - 1 FASE - 1 UNIDADE	M3	0,58	2.109,40	0,33%	96,31%
8.4	C	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	56,00	1.955,52	0,31%	96,62%
5.4	C	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORAS	M	1369,78	1.780,71	0,28%	96,90%
9.3	C	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	13,68	1.525,18	0,24%	97,14%
1.2	C	LOCAÇÃO DE CANTIERE DE OBRAS	M2	100,00	1.408,00	0,22%	97,36%
9.11	C	PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 5/8" NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1"	M2	1,60	1.365,39	0,22%	97,58%
10.1	C	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GARANTO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	M	16,00	1.340,00	0,21%	97,79%
9.2	C	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X28CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M3	0,96	1.228,93	0,19%	97,99%
9.6	C	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAIS. AF 03/2024	M2	27,36	1.067,04	0,17%	98,15%
7.12	C	TAMPA CHAPA 1/4"	UND	1,00	989,38	0,16%	98,31%
11.3	C	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, BRITA 0 E 1, SIUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,13	882,91	0,14%	98,45%
4.15	C	ANALISE FÍSICO QUÍMICA DO POCO	UND	1,00	734,21	0,12%	98,56%
1.1	C	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	1,00	601,07	0,09%	98,65%
11.1	C	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	M2	100,00	592,00	0,09%	98,75%
8.5	C	CABO DE ALUMÍNIO NU 1AWG PARA LINHA DE TRANSMISSÃO	M	32,73	551,83	0,09%	99,24%
9.5	C	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLPA PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF 10/2022	M2	27,36	503,70	0,08%	99,32%
9.7	C	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICADA MANUAL, EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF 04/2023	M2	27,36	488,92	0,08%	99,39%
4.5	C	PONTEIRA PVC 150 MM	M	2,00	478,75	0,08%	99,47%
4.8	C	TAMPA DE POCO CAP MACHO DN 150	UN	1,00	456,43	0,07%	99,54%
4.9	C	TAMPA DE FUNDO CAP Fêmea DN 150	UND	1,00	456,40	0,07%	99,61%
10.2	C	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	3,25	357,89	0,06%	99,67%
7.5	C	TUBO PVC SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	12,00	293,64	0,05%	99,72%
7.4	C	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	269,30	0,04%	99,76%
7.1	C	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	2,39	263,19	0,04%	99,80%
12.1	C	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00	226,00	0,04%	99,84%
9.9	C	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF 08/2022	M2	1,80	182,97	0,03%	99,86%
11.2	C	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	1,13	134,44	0,02%	99,88%
9.1	C	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	0,96	105,72	0,02%	99,90%
7.3	C	CONCRETO ARMADO FCK=210MPA, DOSADO COM PEDRISMO (ÓPO DE PEDRA GRANITICA), FABRICADO NA OBRA, SEM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,32	94,25	0,01%	99,92%
11.4	C	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA AF 09/2023	M2	100,00	87,00	0,01%	99,93%
7.10	C	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	77,30	0,01%	99,94%
7.6	C	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	4,00	74,20	0,01%	99,95%



PROponente: EXCELENTÍSSIMA MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

OBRA: INSTALAÇÃO DE POCOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS E PovoADOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2024 SEINFRA 028, ORSE SETEMBRO/2024, SIURB INFRA JUNHO/2024, E SICRO JUNHO/2024 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS = 82,97%

BDI: 29,90%

## CURVA ABC

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
9.10	C	PISO CIMENTADO, TRAÇÃO 1:9 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 EM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	1,44	70,24	0,01%	99,96%
9.8	C	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1,44	66,64	0,01%	99,97%
7.9	C	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	57,44	0,01%	99,98%
7.7	C	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	36,00	0,01%	99,99%
7.2	C	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	3,19	25,55	0,00%	99,99%
11.8	C	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	0,78	13,94	0,00%	100,00%
7.8	C	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	13,20	0,00%	100,00%
7.11	C	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25MM)	UND	6,00	12,60	0,00%	100,00%

TOTAL DE A+B+C DE 01 UNIDADE

R\$ 634.081,61

TOTAL DE A+B+C GERAL

10,00 R\$ 6.340.816,10

Importa o seguinte orçamento em: R\$

6.340.816,10

**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236

**CÓDIGO DE ACESSO**

345ED8B87CD84993AEBCE818E23EB6BC

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ARISTOTELES ANDRADE LIMA em 26/03/2025 14:56:38  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-143-06  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/345ED8B87CD84993AEBCE818E23EB6BC>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)



### AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global. **Objeto:** registro de preço para prestação dos serviços de instalação de poços e redes de distribuição de água em diversos bairros e povoados do município de Tuntum-MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA. **Data da sessão:** dia 14 de abril de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: [licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br).

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 26 de março de 2025

**Robson Thiago Arrais Pereira Sousa**

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024

**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236

**CÓDIGO DE ACESSO**

ECC0A9FA34E840B585C75B2D1E53E0F4

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA em 26/03/2025 16:58:30  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-643-36  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE TUNTUM - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ECC0A9FA34E840B585C75B2D1E53E0F4>